



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.686

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1954

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 2-8-54

N. 1, da Câmara Municipal de Barcarena, comunicações — Agradecer e arquivar.

Sjn, da Prefeitura Municipal de Curralinho — Ciente, Arquivar-se.

Em, 6/8/54

Ofícios:

N. 887, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Elpidio Moreira da Costa — Encaminhe-se ao T. C.

N. 340, da Assistência Judiciária do Cível, anexa a pet. 0581, de Marieta Cunha e Silva, e of. 375/020002, AJC: sobre o pedido de licença saúde da funcionária Marieta C. e Silva — Ao exame e parecer do D. P.

N. 78, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas proveniente do fornecimento de medicamentos no mês de julho — A S. F., para os devidos fins.

N. 79, do Asilo "D. Macedo Costa", remetendo prestação de contas do custeio do mês de julho, na importância de Cr\$ 65.105,00 — A S. F., para os devidos fins.

N. 80, do "Asilo D. Macedo Costa", solicitando a entrega da importância de Cr\$ 32.532,50, para o custeio da segunda quinzena de agosto — A S. F., com solicitação de atendimento.

N. 359, da Assembleia Legislativa, anexo o of. 291/2078 SF, informando sobre o pedido de pagamento de crédito à Sra. Marieta de Araújo Melo — Oficie-se à A. L. informando com base no ofício retro da S. F.

N. 120, da Imprensa Oficial, anexa a petição 0431, de Sebastião Alencar Pereira, motorista da I. O., solicitando certidão de tempo de serviço prestado à P. M. B. — Opinamos pelo deferimento — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 75, do Asilo "D. Macedo Costa" expediente informando pela S. S. P. sobre a designação de um enfermeiro — Comunicar-se ao Asilo "D. Macedo Costa".

N. 426, da Assembleia Legislativa, tratando da instalação de um motor de iluminação na povoação Ponta Negra, Município de Muaná — A SOTV, a cujo titular solicito opinar.

N. 427, da Assembleia Legislativa, tratando da instalação de um posto sanitário na vila de Boa Vista, Município de Capanema — A S. S. P., a cujo titular solicito opinar.

N. 83, da Loteria do Estado do Pará, comunicando o recolhimento da importância de Cr\$ 340.000,00 à tesouraria da Santa Casa de Misericórdia — Ciente. Agradecer e arquivar.

Sjn, do Dr. Anibal da Sil-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

va Marques, Secretário de Saúde Pública, comunicação — Agradecer e arquivar.

Em 7-8-54

N. 169, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo folha de pagamento já efetuado — Encaminhe-se à S. F.

N. 501, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Oscar Victor de França, professor no Instituto Lauro Sodré — Encaminhe-se ao T. C.

N. 899, do Departamento do Pessoal, remetendo os decretos de nomeação e exoneração de José Ladeira de Souza e Imar Alberto Nunes, respectivamente — A D. E., para os devidos fins.

N. 311, do Departamento de Estradas de Rodagem, anexo o of. sn/01760, Banco do Brasil — Arquivar-se o expediente.

Em 6-8-54

N. 358, da Assembleia Legislativa, expediente informado pelo DAM, sobre anistia aos municípios que se encontram em débito para com o Estado, com os esclarecimentos solicitados, desolva-se à Assembleia Legislativa.

Sjn, da Secretaria de Finanças, comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 1, da Câmara Municipal de Ananindeua, comunicação — Agradecer e arquivar.

Em 9-8-54

Sjn, da Panair do Brasil S. A., solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 28.035,40, proveniente do fornecimento de passagens — A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

N. 907, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo de aposentadoria de Luciana da Igreja e Silva, professora de primeira entrada — Encaminhe-se ao T. C.

N. 175, da Paróquia de S. Caetano de Odvelas, solicitando a impressão gratis na Imprensa Oficial de 1.000 programas para os festejos de S. Caetano de Odvelas — Pelo exame do programa anexo, verifica-se que a festa de S. Caetano terminou em 7 do mês corrente, não se fazendo mais necessário a impressão de folhetos pedida pela Diretoria da Festa. Se ainda houvesse tempo hábil, opinariamos favoravelmente ao atendimento do pedido, que é razoável e justo, por se tratar de uma festa do povo.

N. 449, da Assembleia Legislativa, tratando da lei n. 430, de 1 de outubro de 1951 — A SEC. a cujo titular solicito informar.

N. 451, da Assembleia Legislativa, remetendo cópia da Resolução n. 1, de 16 de julho de 1954 — A Secretaria de Finanças.

N. 252, da Assembleia Le-

gislativa, expediente devolvido pelo DER com o of. 306/02933, sobre recuperação da estrada que liga Benfica a Moreni, município de Ananindeua — Remeta-se cópia da informação do DER à Assembleia Legislativa.

N. 350, da Câmara Municipal de Belém, tratando da criação de uma linha de ônibus até a vila de Val-de-Cans — Ao DESP para que a DET estude a possibilidade de atender.

N. 1134, do Tribunal Regional Eleitoral, restituindo o automóvel chapa 15-of que se achava à disposição daquele Tribunal — Responder, informando que serão feitos os reparos necessários no veículo e, após concluídos, será devolvido o mesmo ao T. R. E.

Em 3-8-54

Memorandum:

N. 249, do Gabinete Governamental — Arquivar-se.

Em, 3-8-54

Telegrama:

N. 129, de Antonio Alves Cardoso, adjunto de promotor em Curralinho — Arquivar-se.

Em 2-8-54

Boletins:

N. 167, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30-7-54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 168, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 31-7-54 — Ciente. Arquivar-se.

Em, 6-8-54

N. 169, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1-8-54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 170, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3-8-54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 171, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4-9-54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 172, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5-8-54 — Ciente. Arquivar-se.

Carta:

N. 29, de Vilma Guimarães, anexo o of. n. 25/01899 da P. M. de Juruti — Com a informação retro da Prefeitura de Juruti à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Memorandum:

N. 1176, do Gabinete Governamental, propondo a promoção da guarda civil de primeira classe, Moacir Fernandes da Silva a 3.º Fiscal — Ao D. P., para os devidos fins.

ASILO D. MACEDO COSTA

Boletim do movimento mensal Movimento de Asilados — Passados do dia anterior:

Nacionais — Sexo masculino, adultos, 59; menores, 3. Feminino, adulto, 83; menores, 4. Estrangeiros — Masculino, adultos, 8. Feminino, adultos, 2. Total, 159.

Entradas — Nacionais. Feminino: adultos, 6. Estrangeiros, adulto, 1. Total geral, 166.

Saídas — Por ordem superior — Nacionais — Masculino, adulto, 8. Feminino, 7. Total, 15. Por óbito — Nacionais — Feminino, adultos, 3. Existentes — tos, 79; menores, 4. Estrangeiros: Masculino, adultos, 9. Feminino, adultos, 2. Total 148.

ENFERMARIA DO ASILO

Movimento diário

Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino, adultos, 16. Feminino, adultos, 27; menores, 3. Estrangeiros — Masculino, adultos, 3. Feminino, adulto, 1. Total 50. Tiveram baixa — Nacionais — Feminino, adultos, 5. Total, 55.

Tiveram alta — Nacionais — Feminino, adultos, 1; menor, 1.

Faleceram — Nacionais — Feminino, adultos, 3. Total, 5.

Existentes — Nacionais — Masculino, adulto, 16. Feminino, adultos, 28; menores, 2. Estrangeiros — Masculino, adultos, 3. Feminino, adulto, 1. Total, 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 10/8/54

Ofícios:

N. 2387, da Secretaria de Educação e Cultura, Mary Jucá dos Santos, pedido de pagamento de bolsa de estudo — Ao D. D., para informar.

N. 68, do Colégio Gentil Bittencourt, cópia de orçamento — Ao D. C.

N. 272, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, folha de paga-

mento do mês de julho — Ao D. D., para conferência e lançamento.

N. 69, da Junta Comercial, folha de pagamento do mês de julho — Ao D. D., para conferência e lançamento.

N. 2369, da Secretaria de Educação e Cultura, pessoal gratificado do Instituto Lauro Sodré, folha do mês de julho — Ao D. D., com o empenho junto para reconciliar.

Sjn, da Coletoria Estadual de Marapanim, Manoel Jerônimo da C. Júnior, comunicando posse de novo titular — A Seção de Coletorias.

N. 37, de Lourival A. Concei-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro LUIZ NEVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

...

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente a publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas. As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE Rua do Una, 32 - Telefone, 3363 PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral: Armando Braga Pereira Redator-chefe: Assinaturas Belém: Anual... 200,00 Semestral... 140,00 Número avulso... 1,00 Número ataxado, por ano... 1,50 Estados e Municípios: Anual... 300,00 Semestral... 150,00 Exterior: Anual... 400,00 Publicidade: 1 Página de contato... 600,00 2ª página, por 1 vez... 600,00 3ª página, por 1 vez... 300,00 Centímetros de colunas: Por vez... 5,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Partições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade...

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ção, diretor de Cotijuba, balancete, referente ao mês de julho - Ao D. C., para conferência. - N. 540, do Departamento do Material, conta de Rodrigues Batista & Cia. - Ao D. C., para empenhar. - N. 532, do Departamento do Material, conta de Rodrigues B. & Cia. - Ao D. C., para empenhar. - N. 1540, da Secretaria de Saúde Pública, requisição de material - Informe o D. C. - N. 1551, da Secretaria de Saúde Pública, requisição de gêneros e materiais - Ao D. M., para providenciar. - N. 40, da Inspeção da Guarda Civil, solicitando entrega de importância - Ao D. D., para os devidos fins. - N. 168, do Instituto Lauro Sodré, fôlha de pagamento de diaristas da 1.ª quinzena do mês de agosto - Ao D. D., com o empenho anexo para relacionar. - N. 143, da Imprensa Oficial, solicitando determinação da D. D., para entrega de importância - Ao D. D., para providenciar. - N. 2426, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando autorização para pagamento da normalista Heloisa C. Rufino do mês de julho - Informe o D. D. - N. 450, da Assembléia Legislativa, cópia autêntica - Ao D. C. - N. 1, da Secretaria de Saúde Pública, comunicação de posse do Diretor - Agradecer e arquivar.

Petições: José Cavalcante de Albuquerque, remessa de expediente - Ao sr. Arquivista, para informar. Panair do Brasil S/A, conta de passagens - Ao D. D., para processar o pagamento por conta de vencimentos. Inspetor Pinto Marques e Tomé-açu, solicitando pagamento - Ao D. R., para informar. João de Matos Corrêa Braga, solicitando ajuda de custo - Providenciado, arquite-se. Afonso Justo Chermont, solicitando autorização de pagamento - Ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos. Manoel Silva Santos, consignação a favor de Júlio de Alencar - Informe o Departamento de Despesas. Alberto de Barros Simões, solicitando pagamento - Informe o D. D. Luiz Lima e Carmélia Lima, grupo joaninos, solicitando um auxílio - Arquite-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita Em 10/8/54 Ofícios: Ns. 4324, de Abílio Tavares; 4328, de Estevão Rodrigues da Silva - Ao fiscal do distrito, para informar. - Ns. 4236, de Gomes & Ferreira e 4327, de Jessé Moreira - A Secção de Fiscalização. - Ns. 4329, Ida Carmen de Sousa Said e 4325, do Dr. Lindolfo Ayres - Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. - Relação das vendas prazo da Firma Augusto Seixas & Cia - A Secção de Fiscalização. - Relação das Faturas Expedidas por Nassar & Cia. - A Secção de Fiscalização. - Ns. 4330, de F. A. Otero; 4331, de M. Moreira; 4332, de M. T. Teixeira; 4333, de Ludriko Gutparakis e 4334, de Maria M. Marques - A Secção de Fiscalização. - N. 4335, da Cantina da Aeronáutica de Belém - Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. - N. 4336, de Germano Cavaleiro de Miranda e Edeval Lopes de Franco - A Secção de Fiscalização. - N. 4337, de Alfredo Alexandre Silva - Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. - N. 4338, de Francisco Cruz

Como requer, dada baixa no manifesto geral. - Ns. 4343, de Abraham Athias e 4342, de Gui Bonneterre - Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. - Auto de infração da Firma Adel Banna - Lavre-se o termo de revelia. - Ofício n. 384, do SAPS - posto fiscal do Entroncamento, para os devidos fins. - N. 4302, de Raimundo Moraes e Filho - Ao conferente do Armazém n. 1, para assistir e informar. - N. 4347, de Albino Vilhena & Cia. - A Secção de Fiscalização. - N. 4348, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul - Como pede. - N. 4058, da Cia. Antomotríz Brasileira Ltda. - A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações em todas as vias de Estatística. - N. 4346, de Sobral, Irmãos S/A - Ao funcionário Mário Pacheco, para assistir e informar. - N. 4351, de José de Sousa Lima - A 1.ª Secção, para calcular e processar o depósito. - N. 1034, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes - Como pede. - N. 4293, de Leonor da Silva Oliveira - A Secção de Fiscalização, para mandar anotar no livro do distrito o pagamento da 1.ª quinzena de julho findo, devendo oportunamente ser restituído o valor do saldo em estampilhas mediante devolução das mesmas.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA SALDO do dia 9 de agosto de 1954 3.178.914,40 Renda do dia 10 de agosto de 1954 1.837.075,30 SOMA 5.015.989,70 Pagamentos efetuados no dia 10 de agosto de 1954 1.485.176,70 Saldo para o dia 11/8/54 3.530.813,00 DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 3.102.097,30 Em documentos 127.339,40 Depósitos Especiais 301.376,30 TOTAL 3.530.813,00 Belém (Pará), 10 de agosto de 1954. João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE RECEITA SALDO do dia 10 de agosto de 1954 3.530.813,00 Renda do dia 11 de agosto de 1954 1.238.839,60 SOMA 4.769.652,60 Pagamentos efetuados no dia 11 de agosto de 1954 2.247.318,20 Saldo para o dia 11/8/54 2.522.334,40 DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 2.017.085,40 Em documentos 127.339,40 Depósitos Especiais 377.909,60 TOTAL 2.522.334,40 Belém (Pará), 11 de agosto de 1954. João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará no dia 12 de agosto de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte: Pessoal fixo e variável: Juizes de Direito do Interior, Promotores Públicos do Interior, Subleites de Juizes do Interior, Delegacias Policiais do Interior, Orfanato Antônio Lemos, Serventes Contratadas de Grupos Escolares da Capital e Serventes de Escolas Noturnas da Capital. Custeios: Repartição Criminal, Inspeção da Guarda Civil, Imprensa Oficial, Departamento de Receita, Serviço de Fiscalização do D. R.

Secretaria de Educação e Cultura, Faculdade de Odontologia, Colégio Gentil Bittencourt, Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento Estadual de Águas, Serviço de Cadastro Rural, Secretaria de Estado e Produção em geral, Serviço de Navegação do Estado, Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação.

Diversos: Olímpio Pimentel, Joana Nazare de Vasconcelos, Lígia Costa e

Silva, Maria Machado Guimarães, Maria das Dores Passos, América Leão Condurú, Maria Paula Chaves, João Barbosa dos Santos, Byington & Cia., Vicente & Irmão, Polícia Militar e Paraense Comercial Limitada.

CHAMADA

Deve comparecer à 1.ª Seção do Departamento de Despesa da S. E. F., Catarina Freitas Beviláqua, professora do Grupo Escolar "José Veríssimo".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. secretário de Educação e Cultura Em 10/8/54

- N. 2365, do S. E. C. ao Exmo. Sr. Governador — A Seção do Fichário, para os devidos fins.
N. 3472, de Aurea A. Guerreiro — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
N. 3473, de Margarida F. da V. Cruz — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
N. 1331, de várias professoras ao Exmo. Governador do Estado — A seção de expediente, para cumprir o despacho governamental.
N. 3478, do C. Carlos Gomes ao S. E. C. — Ciente.
N. 3496, do S. S. P. ao S. E. C. — Acusar e agradecer.
N. 3486, de várias professoras — A Seção do Fichário, para juntar as cópias das fichas de assentamentos das requerentes.
N. 3485, de Antônio C. de Campos — Sim, à vista do alegado. Ao Sr. Diretor do grupo escolar de Capanema, para providenciar.
N. 906, do D. P. ao S. E. C. — Ciente.
N. 3482, de Castanhal ao S. E. C. — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.
N. 3481, do G. E. C. ao S. E. C. — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.
N. 21, do G. E. C. ao E. S. C. — Ciente. A 2.ª Sec-

- ção e ao Fichário, para os devidas anotações.
N. 3479, da S. E. F. ao S. E. C. — Acusar e agradecer.
N. 3490, do G. E. de Breves ao S. E. C. — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.
N. 3488, de Severian dos S. Cabral — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
N. 3487, da B. e A. Público ao S. E. C. — Encaminhe-se à S. E. F.
N. 3493, da S. E. P. ao S. E. C. — A Seção de expediente, para os devidos fins.
N. 3494, da S. E. P. ao S. E. C. — A Seção de Expediente, para os devidos fins.
N. 3495, de Maria S. dos Anjos de Jesus — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
N. 3491, de Sebastiana P. Dantas — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
N. 3489, da C. Nacional de Estatística ao S. E. C. — Ciente. Acusar e agradecer a comunicação.
N. 3492, da S. S. P. ao S. E. C. — A Seção de Expediente, para os devidos fins.
Telegrama do Rio ao S. E. C. — A Seção de Expediente.
N. 3420, da O. Mário Rocha ao S. E. C. — Atendido, de acordo com a informação.
N. 3483, do D. P. ao S. E. C. — A Seção de Expediente, para providenciar.
N. 3497, de Esmeralda de S. Gomes ao S. E. C. — Ciente. Arquivar-se.
N. 12, do Juiz de Igarapé-çu ao S. E. C. — Ciente. A Seção do Ensino Supletivo, para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida por S. Excia. o Snr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no município de Breves, em que é requerente — Arsenio Martins Antunes.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 16-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação a fls. 13 para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

no D. O. de 2-2-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida a fls. 16 pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no Município de Bragança, em que é requerente — Edgar Vitorio da Costa.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 19-3-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação a fls. 13 para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Nilo Vieira dos Santos.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente — Olavo Felix da Silva.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente — Luiz Gonzaga Marinho Batista.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 19, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à

S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente — Antônio Sales de Farias.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Manoel Joaquim Gomes Braz.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 5-6-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Maria Ribeiro da Silva.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que o presente sentença favorável ao requerente no D. O. de 30-4-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 19, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Elias Ferreira da Silva.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 3-10-953, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, a fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito.
Publique-se na I. O. e volte à

S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Capim, em que é requerente — Cecília Pontes Bailão Chagas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 19, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Capim, em que é requerente — Emilia Nunes Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO
Governador do Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Maracanã, em que é requerente Manoel Mendonça Lopo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto apresentado por Francisco Barbosa dos Santos, não passa de mera alegação, sem provas nem documentos do que diz;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Mecaçuba, em que é requerente João Alexandrino Baía da Cruz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Belém, em que é requerente Porfirio Gomes de Menezes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Anhangá, em que é requerente José da Costa Fernandes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Acará, em que é requerente Tereza Cardoso Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto apresentado por Beatriz Pires Cardoso, ficou anulado pela insistência constante da petição de fls. 18;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de São Miguel do Guamá, em que é requerente Carmosina Oliveira Favares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto

apresentado não se refere às terras pleiteadas pela requerente;

Considerando ainda, que no ato da demarcação das presentes terras, será realmente apurado qual a área que pode ser concedida a requerente;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao deferimento da petição inicial;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Juruti, em que é requerente Antonio Rocha Santarém.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto apresentado por Maria Pimentel nenhuma prova fez do que alegou;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação do lote "Boa Vista", no município de Salinópolis, em que é discriminante Anolina dos Santos Pinheiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação do lote de terras denominado "Boa Vista", no município de Salinópolis, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo a Anolina dos Santos Pinheiro.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas, no município de Nova Timboteua, em que é discriminante Albino Naziazeno Teixeira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação de um lote de terras baseado no Título Provisório de fls. 6, para que pro-

duza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo a Albino Naziazeno Teixeira.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação das terras "Jabaroca", no município de Capanema, em que são discriminantes os herdeiros de Firmino da Silveira Filho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação das terras "Jabaroca", no município de Capanema, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Firmino da Silveira Filho.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação, no município de Capanema, em que são requerentes os herdeiros de Inocêncio Ferreira Mesquita.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município de Capanema, com base no registro de posse (documento de fls.), para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Inocêncio Ferreira Mesquita.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Devem comparecer com a máxima urgência ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, para tratarem de seus interesses, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

- 1 — Luiz Né da Silva
- 2 — Frízia Nunes
- 3 — Alexandrina Lima Siqueira
- 4 — Antônio Carlos Gomes da Cruz
- 5 — Nadim Darwich Zacarias
- 6 — Júlio Eduardo Siqueira
- 7 — Carlos Augusto de Mendonça
- 8 — Maria Luiza de Oliveira Cruz
- 9 — Mário Castorino Fontes Brito

- 10 — Maria Luiza Fontes Brito
- 11 — Israel Francisco das Chagas
- 12 — Aurílio Climaco da Silva
- 13 — Edmar de Sousa Cunha
- 14 — Ail Ferreira Neves
- 15 — Eládio Dias da Silveira
- 16 — Aureo Déo de Freitas
- 17 — R. Oliveira & Cia (2)
- 18 — Edmar Cunha

MUNICÍPIO DE PORTEL

Quinta-feira, 12

- 1 — Alberto Pinto Gomes
- 2 — Cândida de Araújo Casca-lheiras
- 3 — Boaventura Corrêa da Silva
- 4 — Domingos Barbosa de Sousa
- 5 — Iberê Ferreira Guedes
- 6 — Joaquim Augusto Machado
- 7 — João Régio Maranhão
- 8 — João Ferreira Tavares Fei-tosa
- 9 — José Ribeiro da Silva
- 10 — Lauro Pinto Gomes
- 11 — Laudelino Maciel de Paiva
- 12 — Manoel Neri Gonçalves
- 13 — Neide Pimenta Quintas
- 14 — Raimundo Corrêa da Costa

- 15 — Sebastião Viegas Casca-lheiras
 - 16 — Waldemar de Oliveira Franco
- MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**
- 1 — Luiza Alves de Sousa
 - 2 — Lourenço Leandro dos Santos
- MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**
- 1 — José Batista de Sousa
- MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**
- 1 — João Duarte de Sousa
- S. C. R. E., 10 de agosto de 1954. — (a) Raimundo Martins Viana, chefe, em comissão.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Doutor Engenheiro Valdir Aca-taússu Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem noti-cia, que havendo a sra. Odaléa Dias Nina requerido por afora-mento o terreno situado na qua-dra: Passagem Alegre, Alcindo Ca-cela, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt de onde dista 61,95 metros.

Frente — 7,55 metros; fundos — 29,60 metros; Linha de traves-são — 8,30 metros.

Tem uma área de 234,58 metros quadrados e tem a forma trape-zoidal. Confina à direita com o imóvel n. 33 e à esquerda com o imóvel n. 43. No terreno ha uma barraca coletada sob os ns. 37|39.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudica-dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito pro-testo ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorân-cia, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-tura Municipal de Belém, 19 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-taússu Nunes, secretário de Obras. (T — 8517 — 227 e 2 12|8|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Valdir Aca-taússu Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem noti-cia, que havendo o sr. Matias Batista de Lima requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Sousa Franco, Frente e Itaboraí; Rua 8 de Outu-bro e 15 de Agosto de onde dista 66,00 metros.

Dimensões: Frente — 11,00 metros; fundos — 66,00 metros; área — 726,00 metros quadrados.

Limita-se de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudica-dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação al-guma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-tura Municipal de Belém, 23 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-taússu Nunes, secretário de Obras. (T — 8514 — 227 e 2 12|8|54 Cr\$ 120,00)

O Dr. Eng. Valdir Aca-taússu Nunes, secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem noti-cia, que havendo o sr. Almir Araújo requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Jerônimo, Independência, Castelo Branco e Praça Floriano Peixoto distando de 73,90 metros.

Frente — 4,30 metros; fundos — 62,35 metros.

Tem uma área de 268,00 metros quadrados. Tem a forma paralelo-gramica.

Confina à direita com o imóvel n. 1.342 e à esquerda com o imóvel n. 1.338. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.340.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudica-dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito pro-testo ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-tura Municipal de Belém, 24 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-taússu Nunes, secretário de Obras. (T — S/N 277 — 8 e 12|8|54 Cr\$ 120,00) (30-8-954)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital dou ciência ao doutor Wenceslau Botelho que, em virtude de ter abandonado, sem motivo justificado, o cargo de professor catedrático de Ana-tomia desta Faculdade, acha-se instaurado inquérito administra-tivo para apurar os motivos de sua ausência, de acordo com o que estabelece o Estatuto do Funcio-nário Público Estadual, ficando-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publica-ção do presente edital, para acom-pañhar o processo e apresentar defesa.

Belém, 2 de agosto de 1954. — Dr. Osiris Guimarães, professor catedrático e presidente da Comis-são de Inquérito.

Visto: — Julio da Costa Cama-rão, Diretor.

(G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-2-54).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica noti-ficada dona Léa Lisboa Dias, ocu-pante do cargo de professor de 2ª. categoria, Padrão E, do Qua-dro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 295, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcioná-rios Públicos Civis do Estado e dos Municipios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira,

Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e res-pondendo pela Chefia do Expe-diente da mesma, autuel o pre-sente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIA-RIO OFICIAL.

Visto.
Belém, 4 de julho de 1954. — José Cavalcante Filho resp. pelo. exp. da Secretaria (G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9-3-54).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Fi-nanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica noti-ficado o sr. Gutemberg Meneses Cardoso, escrivão da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apre-sentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da pri-meira publicação deste no Diário Oficial, à Coletoria acima mencio-nada da qual se acha afastado ha mais de trinta (30) dias, sem mo-tivo justificado, sob pena de, findo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausencia ao serviço da sua

função, ser proposta a sua demis-são nos termos da lei.

E, para que cnegie ao conheci-mento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954.

— José Jacintho Aben-Athar, se-cretário de Estado de Finanças. (G 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 10, 11, 12 e 13|8|954.)

Pelo presente edital fica o se-nhor Rodovaldo Ewerton Gouveia, Contabilista Contratado deste De-partamento, notificado para, no prazo de trinta (30) dias, reassu-mir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo, e não tendo sido feito prova de existência de força maior ou coa-ção ilegal, ser rescindido o res-pectivo contrato, de acordo com a cláusula 6.ª do mesmo.

Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de julho de 1954.

João Bentes Diretor

(G. Dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e

ANÚNCIOS EDITAIS

RENDEIRO, GELO E FRIGORI-FICO S/A

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunico aos Srs. Acionistas desta Sociedade que se encontra em pagamento na Sede Social à Rua de Bragança, número 60, nas horas do expediente, o Dividendo respeitante ao exercício de 1953, de Cr\$ 120,00 por Ação.

Belém, 10 de agosto de 1954.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro Presidente

(T. 8704 — 11, 12 e 13-8-54 — Cr\$ 120,00).

RENDEIRO, GELO E FRIGORI-FICO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAOR-DINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Aci-onistas desta Sociedade a se reu-nirem em Assembléia Geral Ex-traordinária na Sede Social, à Rua de Bragança número 60, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social.

b) Alteração dos Estatutos So-ciais.

Belém, 10 de agosto de 1954.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro Presidente

(T. 8705 — 11, 12 e 13-8-54 — Cr\$ 120,00).

BANCO DO BRASIL S/A

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR, atendendo

determinação legal, torna público haver, no decorrer do mês de julho findo, emitido as seguintes licenças de importação:

- 3-54-L/630-630 — Felipe F. Ribeiro — Azeite de oliveira — US\$Grec — 1.000,00 — Grécia; 631-631 — Importadora de Ferragens, S/A — Nitrato de potássio (Salitre) — US\$ 570,00 — EE. UU. América; 632-632 — Importadora de Ferragens, S/A — Chapas de ferro corrugadas — US\$2.430,00 — EE. UU. América; 633-633 — Martin, Representações e Comércio, S/A — Trator de esteiras Diesel — US\$5.000,00 — EE. UU. América; 634-634 — Moto-Importadora, S/A — Motores mari-timos a gasolina — USSAlm-6.000,00 — Alemanha; 635-635 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — US\$12.400,00 — EE. UU. América; 636-636 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — US\$ 1.600,00 — EE. UU. América; 637-637 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos semi-Diesel — Sw. Kr — 26.450,00 — Suécia; 638-638 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos Semi-Diesel — Sw. Kr-53.550,00 — Suécia; 639-639 — Sosthenes Magalhães & Cia. — Acessórios p/motores a gaso-lina — Fr. Fr-349.412,50 — França; 640-640 — E. Santos & Cia. — Azeite de oliveira — US\$Esp-1.000,00 — Espanha; 641-641 — Francisco Cardoso & Cia. — Motores estacioná-rios a gasolina — Dinamarca; 642-642 — Importadora de Ferragens, S/A. — USSAlm — 368,00 — Alemanha; 643-643 — Importadora de Ferragens, S/A — USSAlm-652,00 — Alemanha; 644-644 — Importadora de Fer-

ragens, S/A — Arame farpado galvanizado — US\$Alm-6.000,00 — Alemanha; 645-645 — Importadora de Ferragens, S/A — Chumbo c/ligas p/mancais — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 646-646 — Jorge Homci & Cia. — Carbonato neutro de sódio — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 647-647 — Martin, Representações e Comércio, S/A — Radiadores p Jeeps — US\$ 629,00 e EE. UU. América; 648-648 — Martin, Representações e Comércio, S/A — Peças para Jeeps — US\$ 1.371,00 — EE.UU. América; 649-649 — Pires Guerreiro & Cia. — Bisulfito de sódio — US\$Alm-445,50 — Alemanha; 650-650 — Pires Guerreiro & Cia. — Sulfito de sódio — US\$Alm-637,50 — Alemanha; 651-651 — Pires Guerreiro & Cia. — US\$Alm-4.916,50 — Alemanha; 652-652 — Lima, Irmão & Cia. — Alnos — US\$Arg-1.999,80 — Argentina; 653-653 — Peças p/gerador — Sw. Kr-3.080,00 — Suécia; — F. L. de Souza & Cia.; 654-654 — Importadora de Ferragens, S/A — Gaxetas de amianto — £ 293-00-00 — Inglaterra; 655-655 — Importadora de Ferragens, S/A — Papelão de asbesto — £ 750-00-00 — Inglaterra; 656-656 — Importadora de Ferragens, S/A — Fio de amianto — £ 218-00-00 — Inglaterra; 657-657 — Importadora de Ferragens, S/A — Gaxetas de Algodão — £ 73-00-00 — Inglaterra; 658-658 — Importadora de Ferragens, S/A — Gaxetas de algodão — £ 266-00-00 — Inglaterra; 659-659 — M. da Silva Marques & Cia. — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 660-660 — Comércio de Máquinas e Representações, S/A — Motores de pôpa — US\$ 3.000,00 — Canadá; 661-661 — Martins da Silva & Cia. — Fr. Fr. 350.000,00 — Tiras de aço p/cintagem — França; 662-662 — Mayer Obadia — Chapas de Raio-X — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 663-663 — Antônio M. Henriques & Cia. — Motor marítimo, semi-diesel — Dan. Kr. 63.000,00 — Dinamarca; 664-664 — Importadora de Ferragens, S/A — Espingardas p/caça — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 655-655 — Jacob & Cia. — Folhas de flandres — US\$ 9.990,25 — EE. UU. América; 666-666 — Antônio M. Henriques & Cia. — Motores para embarcações — US\$ 8.000,00 — EE. UU. América; 667-667 — Jorge Homci & Cia. — Anilinas — US\$ 2.360,00 — EE. UU. América; 668-668 — Jorge Homci & Cia. — Acetato de chumbo — US\$ 640,00 — EE. UU. América; 669-669 — Teixeira Pinto & Cia. Ltda. — Motores Diesel marítimos — Dan. Kr. 70.000,00 — Dinamarca; 670-670 — Teixeira Pinto & Cia. Ltda. — Pilhas secas p/lanternas manuais — Dan. Kr. 42.000,00 — Dinamarca; 671-671 — I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Folhas de Flandres — US\$ 15.000,00 — E. UU. América; 672-672 — Sobral, Irmãos, S/A — Azeite de oliveira — US\$Esp-2.000,00 — Espanha; 673-673 — Guido Wolff — Cabeça de cilindros, completo — US\$Alm-585,00 — Alemanha; 674-674 — M. Dias & Cia. — Motor Diesel marítimo — US\$Alm-6.000,00 — Alemanha; 675-675 — Fábrica União, Indústria e Comércio, S/A — Espingardas p/caça — Fr. Fr. 1.050.000,00 — França; 676-676 — Mayer Obadia — Cartuchos c/bala — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 677-677 — Mayer Obadia — Espingardas p/caça — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 678-678 — Aliança Industrial, S/A — Arame de aço — US\$Jap-4.000,00 — Japão; 679-679 — Aliança Industrial, S/A — Arame de aço — Fr. Fr. 3.500.000,00 — França; 680-680 — Exportadora de Juta Parintins, Ltda. — Motor Diesel marítimo — Sw. kr.-65.000,00 — Suécia; 681-681 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Motores marítimos a gasolina — US\$ 1.870,00 — EE. UU. América; 682-682 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — Peças p/motores marítimos a gasolina — US\$ 5.130,00 — EE. UU. América; 683-683 — Importação e Representações Amazônia, S/A. — Motores de pôpa a gasolina — Suécia — Sw. Kr-25.000,00; 684-684 — Importação e Representações Amazônia, S/A — Motor marítimo Diesel — Sw. Kr-25.000,00 — Suécia; 685-685 — Importação e Representações Amazônia, S/A. — Motores marítimos Diesel — Dan. Kr-154.000,00 — Dinamarca; 686-686 — Lima, Irmão & Cia. — Alpiste — US\$Arg-2.000,00 — Argentina; 687-687 — Portuense, Ferragens, S/A — Folhas de Flandres — US\$ 7.000,00 — EE. UU. América; 688-688 — Portuense, Ferragens, S/A — Machados de aço — Sw. Kr-10.000,00 — Suécia; 689-689 — Portuense, Ferragens, S/A — Cartuchos com bala — Sw. Kr-5.000,00 — Suécia; 690-690 — Estabelecimentos Freitas, Ltda. — Pertences e acessórios p/motores — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 691-691 — Martin, Representações e Comércio, S/A. — Peças e acessórios p/motor Diesel — Dan. Kr-14.000,00 — Dinamarca; 692-692 — Rendeiro, Gêlo e Frigorífico, S/A. — Pertences e acessórios p/motores Diesel marítimos — US\$ 7.000,00 — EE. UU. América; 693-693 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Terçados p/agricultura — US\$Tch-1.000,00 — Tchecoslováquia; 694-694 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Essência sintética p/perfumaria — USSNor-2.000,00 — Noruega; 695-695 — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — Arame farpado — Fr. Fr-990.150,00 — França; 696-696 — Cia. Industrial do Brasil — Fôlha de Flandres — US\$ 40.000,00 — EE. UU. América; 697-697 — Higson & Co. (PARÁ), Ltda. — Goma arábica — £ 400-00-00 — Inglaterra; 698-698 — Importação e Representações Mundial Ltda. — Cartucho c/bala — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 699-699 — Nunes, Cunha & Cia. — Machados — Sw. Kr-7.415,00 — Suécia; 700-700 — Nunes, Cunha & Cia. — Espingardas p/caça — Sw. Kr-2.585,00 — Suécia; 701-701 — Manoel P. da Silva — Motores marítimos Diesel — US\$ 26.800,00 — EE. UU. América; 702-702 — Manoel P. da Silva — Motores marítimos Diesel — US\$ 8.200,00 — EE. UU. América; 711-711 — M. L. Varela & Cia. — Leite seco em pó — US\$ 2.993,09 — EE. UU. América; 704-704 — Nunes, Cunha & Cia. — Pertences e acessórios p/barcos a motor — £ 800-00-00 — Inglaterra; 706-706 — Importadora de Ferragens, S/A — Regulador de entrada d'água — US\$Alm-60,00 — Alemanha; 707-707 — Importadora de Ferragens, S/A — Radiador p/motor Diesel — US\$Alm-350,00 — Alemanha; 708-707 — Importadora de Ferragens, S/A — Compressores de ar, manuais — US\$Alm-1.590,00 — Alemanha; — 710-709 — J. Fonseca & Cia. — Ácido esteárico — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 712-712 — Silva Lopes & Cia. — Soda cáustica — US\$ 996,00 — EE. UU. América; 713-711 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Vaselina p/perfumaria — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 714-712 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Essência sintética — US\$Nor-1.000,00 — Noruega; 715-713 — M. Mathias & Cia. Ltda. — Bacalhau seco — US\$Nor-1.998,75 — Noruega; 716-714n — José Jacob Chamma & Filhos — Lanternas elétricas a mão — US\$Jap-1.000,00 — Japão; 717-715 — Empresa Soares, S/A. — Peças, acessórios e pertences p/automóveis — US\$-1.000,00 — EE. UU. América; 718-716 — Importadora de Ferragens, S/A. — Goma-laca — US\$Alm-1.000,00 — Alemanha; 719-717 — Silva Santos & Cia. Ltda. — Lâminas de vidro polido — Fr. Fr-700.000,00 — França; 720-718 — Silva Santos & Cia. Ltda. — Lâminas de vidro polido em ambas as faces — Fr. Fr-700.000,00 — França; 721-719 — M. Mathias & Cia., Ltda. — Leite seco em pó — Dan. Kr-14.000,00 — Dinamarca; 703-720 — H. Carvalho — Erva-dóce comum — Fr. Fr-302.500,00 — França; 722-721 — Antônio M. da Silva & Cia. — Soda cáustica — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 723-722 — Higson & Co. (PARÁ) Ltd. — Cabos de aço — £ 400-00-00 — Inglaterra; 724-723 — Fôrça e Luz do Pará, S/A. — Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas — Fr. Fr-1.378.125,00 — França; 725-724 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Produtos químicos aromáticos — Fr. Fr-700.000,00 — França; 726-725 — Erva-dóce comum — Fr. Fr-39.000,00 — França; 727-726 — H. Carvalho — Cominho — Fr. Fr-263.000,00 — França; 728-727 — H. Carvalho — Cravo-da-Índia — Fr. Fr-48.000,00 — França; 729-728 — H. Carvalho — Azeite de oliveira — US\$Grec-1.000,00 — Grécia; 730-729 — Importadora de Ferragens, S/A — Compassos p/carpinteiro — US\$Alm-1.000,00 — Alemanha; 731-730 — Importadora de Ferragens, S/A. — Forcados com cabos e cavadeiras p/barro c/cabos — US\$Alm-580,00 — Alemanha; 732-731 — Importadora de Ferragens, S/A. — Martelos p/carpinteiro — US\$Alm-1.170,00

— Alemanha; 733-732 — Importadora de Ferragens, S/A.
— Ferramentas manuais — US\$Alm-1.250,00 — Alemanha;
734-733 — Fábrica Santa Maria, óleos e Sabão, Ltda. —
Soda cáustica — US\$ 3.734,82 — EE. UU. América; 735-734
— Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão, Ltda. — Barrilha —
US\$ 1.265,18 — EE. UU. América; 736-735 — Importadora
de Ferragens, S/A. — Água raz mineral — US\$ 3.000,00 —
EE. UU. América; 3-54/25-25 — Orlando de França Almeida
— US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54/26-26 — Armando
S. Cardoso — Conjunto experimental relativo a um curso
de rádio, televisão e eletrônica industrial — US\$ 150,00 —
EE. UU. América; 27-27 — José Moreira de Souza — Ferramenta
profissional relativo a um curso de eletrônica, refrigeração
e acondicionamento de ar — US\$ 150,00 — EE. UU.
América; 28-28 — Demosthenes Jesus de Lima Pontes —
Material p/um curso de inglês — US\$ 60,00 — EE. UU.
América; 29-29 — Legião Na. Sa. Rainha dos Corações —
fusíveis c/aneis de segurança p/máquina de impressão —
Sem cobertura cambial — Alemanha; 30-30 — Indústria e
Comércio de Minérios, S/A — Aparelho de agrimensura
recondicionado — (trânsito) — sem cobertura cambial —
EE. UU. América; 709-708 — J. Fonseca & Cia. — Parafina
refinada — US\$-4.997,90 — EE. UU. América.

Belém (PA), 5 de agosto de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL, S/A — Belém- (Pa)

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Guilherme da Cunha Reis — Chefe de Serv.

(Ext. 12-8-54)

BANCO DO BRASIL, S/A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR, atendendo
determinação legal, torna público haver, no decorrer do mês
de julho findo, emitido as seguintes licenças de exportação:

3-54/696-707 — David Serruya & Cia. — Cacau em grão
— US\$ 14.215,80 — EE. UU. América; 697-708 — Tácito &
Cia. — Castanha do Pará — US\$ 6.600,00 — EE. UU. Amé-
rica; 698-709 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará —
US\$ 8.250,00 — EE. UU. América; 699-710 — Tácito & Cia.
— Castanha do Pará — US\$ 23.100,00 — EE. UU. América;
700-711 — Tácito & Cia. — US\$ 16.500,00 — Castanha do Pará
— EE. UU. América; 701-712 — Müller, Fischer & Cia. Ltda.
— Castanha do Pará — US\$Alm-3.900,00 — Alemanha;
702-713 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Massaranduba
em blocos — US\$Alm-467,36 — Alemanha; 703-714 — Nahon
& Irmãos — Grude de peixe — £ 1.943-19-00 — Inglaterra;
704-715 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cacau em grão —
US\$ 94.797,80 — EE. UU. América; 705-716 — J. Carlos Cer-
queira — Filial — Tambores de ferro c/óleo essencial de
pau-rosa — US\$ 33.769,90 — EE. UU. América; 706-717 —
Marques Pinto, Exportação, S/A — Macacaúba em toros —
US\$Port-1.958,20 — Portugal; 707-718 — Marques Pinto,
Exportação, S/A — Andiroba em toros — US\$Port-1.874,10
— Portugal; 708-719 — Quaruba em toros — US\$1.365,70 —
Portugal; Marques Pinto, Exportação, S/A; 709-720 — Mar-
ques Pinto, Exportação, S/A — Pau-mulato em toros —
US\$Port-371,00 — Portugal; 710-721 — Marques Pinto, Ex-
portação, S/A — Massaranduba em vigas — US\$Port-1.004,40
— Portugal; 711-722 — Marques Pinto, Exportação, S/A —
Massaranduba em vigas — US\$Port-402,30 — Portugal; 712-
723 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Axuá em pranchas
— US\$Port-632,90 — Portugal; 713-724 — Marques Pinto,
Exportação, S/A — Massaranduba e macacaúba em toros —
US\$Port-2.067,80 — Portugal; 714-725 — J. Teixeira & Cia.
— Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU. América;
715-726 — J. Teixeira & Cia. — Castanha do Pará
— US\$ 15.680,00 — EE. UU. América; 716-727 —
Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Óleo de
copaíba em tambores de ferro — US\$ 1.146,60 — EE. UU.
América; 717-706 — M. F. Gomes & Cia. Ltda. — Algodão
do Pará, em pluma — £ 23.883-03-04 — Inglaterra; 718-728

J. Serruya & Cia. — Peles secas de veado — US\$ 9.029,67
— EE. UU. América; 719-729 — Tácito & Cia. — Castanha
do Pará — £ 4.675-00-00 — Inglaterra; 720-730 — J. Serruya
& Cia. — Peles secas de veado — US\$4.514,64 — EE. UU.
América; 721-731 — B. W. Bendel — Óleo de copaíba insolú-
vel — US\$Alm-558,00 — Alemanha; 722-723 — B. W.
Bendel — Óleo de Copaíba Solúvel — US\$Alm-
592,20 — Alemanha; 723-733 — B. W. Bendel —
Óleo de copaíba solúvel — US\$Alm-636,85 — Alemanha; 724-
734 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará —
US\$ 11.668,80 — EE. UU. América; 725-735 — Marcos Athias
& Cia. — Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU.
América; 726-736 — Cia. Industrial do Brasil — US\$ 16.800,00
— EE. UU. América; 727-737 — David Serruya & Cia. —
Cacau em grão — US\$ 17.063,69 — EE. UU. América; 728-738
— Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles de cae-
tetus — US\$ 5.512,50 — EE. UU. América; 729-739 — Empresa
Exportadora Paraense, Ltda. — Peles secas de Queixadas —
US\$ 1.417,50 — EE. UU. América; 730-740 — Empresa Expor-
tadora Paraense, Ltda. — Peles de capivara — US\$ 1.168,12
— EE. UU. América; 731-741 — Empresa Exportadora Pa-
raense, Ltda. — Peles secas de veado — US\$ 5.727,70 —
EE. UU. América; 732-742 — Benchimol & Irmão — Casta-
nha do Pará — £ 8.745-00-00 — Inglaterra; 733-743 — Cas-
tanha do Pará — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — US\$ 1.848,00
— EE. UU. América; 734-744 — Cia. Industrial do Brasil —
Castanha do Pará — US\$-8.580,00 — Canadá; 735-745 —
Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Óleo de copaíba — US\$
2.329,60 — EE. UU. América; 736-746 — Cia. Industrial do
Brasil — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU.
América; 737-747 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha
do Pará — £ 2.915-00-00 — Inglaterra; 738-748 — Müller,
Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 2.772,00 —
EE. UU. América; 739-749 — Stoessel Sadalla & Cia. —
Maçaranduba em blocos — US\$ 2.912,00 — EE. UU. América;
740-750 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos —
US\$ 2.576,00 — EE. UU. América; 741-751 — Tácito & Cia.
— Castanha do Pará — US\$ 1.980,00 — EE. UU. América;
742-752 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Macacaúba
em toros — US\$Port-1.457,20 — Portugal; 743-753 — Marques
Pinto, Exportação, S/A — Andiroba em toros — US\$Port-
979,70 — Portugal; 744-754 — Marques Pinto, Exportação,
S/A — Pau-mulato em toros — US\$Port-890,40 — Portugal;
745-755 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Quaruba
em toros — US\$Port-1.976,60 — Portugal; 746-756 — Marques
Pinto, Exportação, S/A — Sucupira em vigas — US\$Port-
292,00 — Portugal; 747-757 — Marques Pinto, Exportação,
S/A — Araracanga em vigas e Massaranduba em pranchas
— US\$Port-579,20 — Portugal; 748-758 — Cia. Industrial do
Brasil — Castanha do Pará — £ 8.250-00-00 — Inglaterra;
749-759 — Cia. Industrial do Brasil — £ 8.250-00-00 —
Inglaterra; 750-760 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha
do Pará — £ 6875-00-00 — Inglaterra; 751-761 — Cia. Indus-
trial do Brasil — Castanha do Pará — £ 1.512-10-000 —
Inglaterra; 752-762 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha
do Pará — £ 9.680-00-00 — Inglaterra; 753-763 — Cia.
Industrial do Brasil — Castanha do Pará £ 7.920-00-00 —
Inglaterra; 754-764 — J. Serruya & Cia. — Peles secas de
queixada — US\$ 1.575,00 — EE. UU. América; 755-765 —
J. Serruya & Cia. — Peles secas de caeetus — US\$ 1.102,50
— EE. UU. América; 756-766 — Stoessel Sadalla & Cia. —
Balata em blocos — & 2.053-06-08 — Inglaterra; 757-767 —
Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 2.053-06-08
— Inglaterra; 758-768 — Breves Industrial, S/A. — Maca-
caúba em toros — US\$Port-5.250,00 — Portugal; — 759-769
— Breves Industrial, S/A — Quaruba em toros — US\$Port-
2.300,00 — Portugal; 760-770 — Breves Industrial, S/A. —
Massaranduba em vigas — US\$Port-750,00 — Portugal; 761-
771 — Breves Industrial, S/A. — Louro em toros — US\$Port-
4.600,00 — Portugal; 762-772 — Andiroba em toros —
US\$Port-2.300,00 — Breves Industria, S/A — Portugal; 763-
773 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará £ 935-00-00 —

Inglaterra; 764-774 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 4.592-10-00 — Inglaterra; 765-775 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 9.625-00-00 — Inglaterra; 766-776 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 4.125-00-00 — Inglaterra; 767-777 — David Serruya & Cia. — Cacau em grão — US\$ 28.431,60 — EE. UU. América; 768-778 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 13.200,00 — EE. UU. América; 769-779 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.540-00-00 — Inglaterra; 770-780 — J. Meirelle, Exportação — Óleo essencial de pau-rosa — USSAlm-25.396,00 — Alemanha; 771-781 — Sobral, Irmãos, S/A. — Couros curtidos de jacaré — US\$ 17.696,00 — EE. UU. América; 772-782 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Macacaúba em toros — US\$Port-581,40 — Portugal; 773-783 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Sucupira em toros — USSPort-688,40 — Portugal; 774-784 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Sucupira em pranchas — US\$Port-169,10 — Portugal; 775-785 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — pranchas de pau-amarelo, macacaúba e axuá — USSPort-856,90 — Portugal; 776-786 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.500-00-00 — Inglaterra; 777-787 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.125-00-00 — Inglaterra; 778-788 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 16.500,00 — EE. UU. América; 779-789 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 1.650-00-00 — EE. UU. América; 780-790 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 8.250-00-00 — Inglaterra; 781-791 — Miguel Roginsky — Peixes vivos ornamentais — US\$ 329,92 — EE. UU. América; 782-792 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cumaru cristalizado — US\$Ital-3.100,00 — Itália; 783-793 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cumaru cristalizado — £ 560-00-00 — Austrália; 784-794 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 18.876,00 — EE. UU. América; 785-795 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 12.544,00 — EE. UU. América; 786-796 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 2.053-06-08 — Inglaterra; 787-797 — J. Carlos Cerqueira-Filial — Óleo essencial de pau-rosa — US\$ 24.126,20 — EE. UU. América; 788-798 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.500-00-00 — Inglaterra; 789-799 — A. Fonseca & Cia. — Andiroba em toros — US\$Port-3.627,80 — Portugal 790-800 — A. Fonseca & Cia. — Aracanga em vigas — US\$Port-725,58 — Portugal; 791-801 — A. Fonseca & Cia. — Macacaúba em toros — US\$Port-584,45 — Portugal; 792-802 — Indústria e Comércio de Minérios, S/A, Icomi — Transito p/uso em topografia — Swm cobertura cambial — EE. UU. América; 793-803 — J. Serruya & Cia. — Peles secas de queixada — US\$ 3.547,50 — EE. UU. América; 794-804 — J. Serruya & Cia. — Peles secas de caetetu — US\$ 3.197,25 — EE. UU. América; 795-805 — Stoessel Sadalla & Cia. — Massaranduba em blocos — £ 1.120-00-00 — Inglaterra; 796-806 — Isaac Bemmuyal & Cia. — Cacau em grão — US\$ 287.700,30 — EE. UU. América; 797-807 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 660,00 — EE. UU. América; 798-808 — Tácito & Cia. — US\$ 16.500,00 — EE. UU. América; 799-809 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 1.650,00 — EE. UU. América; 800-810 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU. América; 801-811 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 3.300,00 — 802-812 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU. América; 803-813 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — US\$ 5.208,00 — EE. UU. América; 804-814 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.970-00-00 — Inglaterra; 805-815 — Müller Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.598-15-00 — Inglaterra; 806-816 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.347-10-00 — Inglaterra; 807-817 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.457-10-00 — Inglaterra; 808-818 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.347-10-00 — Inglaterra; 809-819 — Müller, Fischer &

Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 5.830-00-00 — Inglaterra.

Belém (PA), 5 de agosto de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL, S/A — Belém (Pa)

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Guilherme da Cunha Reis — Chefe de Serv.

(Ext. 12-8-54)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1953

Presidente — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Secretários — Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo

Às 17 horas do dia 30 de março de 1953, achan-do-se presentes e representados 64 acionistas totalizando 73.912 votos, mais do que o número legal de acionistas para que a Assembléia funcionasse legalmente, o Sr. Presidente Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, declarou aberta a sessão e convidou para secretariá-lo os acionistas, Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, como não houvesse expediente a despachar nem ata a ser lida, mandou proceder à leitura do anúncio da convocação, passando, a seguir, à ordem dos trabalhos. Primeira parte: leitura do relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que depois de lidos e submetidos à discussão, tiveram aprovação unânime. Segunda parte: eleição dos corpos dirigentes.

O Sr. Presidente informou aos Srs. acionistas, que se achavam na mêsas as chapas que a diretoria apresentava, como de praxe em tôdas as sociedades, para a eleição do corpo administrativo, para o biênio 1953/1954.

Assim, pediu aos Srs. acionistas presentes que se manifestassem a respeito do assunto e, como nenhuma oposição tivesse havido, o Sr. Presidente propôs que, em vez de escrutínio secreto, se fizesse as eleições por aclamação, com o que concordaram os presentes, sendo então aclamados os seguintes nomes:

Assembléia Geral:

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente.

Diretoria:

Antônio Alves Velho — Presidente.
Abílio Augusto Velho — Vice-Presidente.
Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário.
Narciso Rodrigues da Silva Braga — Diretor.
Luiz Nunes Direito — Diretor.
Joaquim Pedro Alves — Diretor.
João Queiroz de Figueirêdo — Diretor.

Conselho Fiscal**Efetivos :**

Dr. José Carvalho da Cruz
Dr. Auzier Bentes
Sr. Antero Magalhães Ribeiro

Suplentes :

Sr. José Emilio Leal Martins
Sr. Expedito Lobato Fernandez
Sr. Luiz Pinto Pereira

Os eleitos foram imediatamente empossados.

Honorários do Conselho Fiscal

O Sr. Presidente informou que havia necessidade de se determinar os honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Todos os presentes foram unânimes em que fôsem mantidos os do exercício passado.

Estando terminados os trabalhos que deram motivo à convocação, o Sr. Presidente deu a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho que, em seu nome e no de todos os acionistas da Importadora, pediu que fôsse consignado na presente ata um voto de merecido louvor à Diretoria, extensivo a todos os seus auxiliares, pelo resultado do Balanço que ora estão apresentando a esta Assembléia, que bem retrata o critério e segurança com que são e sempre foram conduzidos os negócios da Importadora. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. O acionista Sr. Dr. João Francisco Lima Filho foi muito cumprimentado. O acionista Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, e o acionista Sr. Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente da Diretoria, agradecerem, aquêles em nome da Assembléia Geral, e êste em nome da Diretoria e de seus auxiliares, o voto de louvor com que foram distinguidos pelo acionista Sr. Dr. João Francisco Lima Filho, que mesmo muito merecido como disse, muito os anima a mais fazer pelo engrandecimento da Importadora.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por terminados os trabalhos.

Pará, 30 de março de 1953.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente
Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário
João Queiroz de Figueiredo — Secretário
Banco Moreira Gomes, S/A.
Antônio Alves da Silva Viana, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Elisabeth M. Marques Tenreiro, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Maria Honorina Pinheiro Pêgo, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Silvério Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Amadeu Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Maria de Lourdes F. Viana Burgôa, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Antônio Alves Velho, pp. Abílio Augusto Velho
Luiz Antônio Velho, pp. Abílio Augusto Velho
Antônio Maria da Silva
Amazilia Ribeiro Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa

Léa de Jesús Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa
Abílio Augusto Velho
Veridiana de Albuquerque Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa.
Odete Velho da Cruz, pp. Orlando de Almeida Corrêa
José Carvalho da Cruz, pp. Orlando de Almeida Corrêa
Orlando de Almeida Corrêa
Alegria Azulay
Alberto Tavares da Costa
Dulce Mandelstan
Constantino Fernandes
Manoel João Lopes de Brito
Joaquim José de Freitas
Joaquim Duarte de Oliveira
Luiz Alves
Mário Fernandes Carreira
Manoel Augusto Moura, pp. Mário Fernandes Carreira
Raimundo Braga
José Raul Mendes
Antônio Luiz Mendes, pp. José Raul Mendes
João Antônio Mendes, pp. José Raul Mendes
José Maria de O. Andrade
Edmundo Pereira de Souza
Daniel A. Velho
Gustavo Coêlho
Joaquim P. Alves
Leonel P. Alves, pp. Joaquim P. Alves
Milda S. Alves M. Santos, pp. Joaquim P. Alves
J. P. Alves & Cia. Ltda.
Palmira Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
Alice Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
João Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
Narciso Rodrigues da Silva Braga
Clementino J. Reis
Georgina de L. M. Reis, pp. Clementino J. Reis
Francisco Ferreira Patrício
Sebastião Alves Pereira
Davi Alves Pereira
Gontran de Souza, pp. Octávio Meira
Carmen de Sousa, pp. Octávio Meira
Ana de Souza Calazans, pp. Octávio Meira
Maria da C. Souza Prata, pp. Octávio Meira
Maria Leocádia de S. Campos, pp. Octávio Meira
Odete Knaack de Souza, pp. Octávio Meira
Geraldo Knaack de Souza, pp. Octávio Meira
Núbia Freire do Nascimento, pp. Octávio Meira
Emídio Pedreira de Albuquerque
João Francisco de Lima Filho
Davi Loureiro

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Êste DIÁRIO OFICIAL em 16 vias foi apresentado no dia 23 de abril de 1953 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo cinco fôlhas de números 565/569, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 153-953, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 23 de abril de 1953.

O Diretor — Oscar Faciola

(Ext. — 12-8-1954)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 1.506

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1954

ANO VII

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 1358
Resolve que é facultativo o uso de pseudônimos de candidatos nas cédulas.

O Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista a consulta do Partido Social Progressista, sobre se An da Rocha M. Schnoor, poderá, como candidata, usar nas cédulas o nome popular de "Nini Miranda", e atendendo ao decidido por este Tribunal na Resolução n. 387, de 27 de novembro de 1945, resolve responder que é facultado o uso, nas chapas, do pseudônimo, desde que tenha sido registrado conjuntamente com o nome do candidato.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946. — (a) José Linhares, presidente — Alfredo Machado Guimarães Filho, relator — Antonio Carlos Lafayette de Andrade — J. A. Nogueira — Cândido Lobo — Rocha Lagoa — F. Sá Filho, com restrição, por entender necessário que a cédula além do pseudônimo, contenha o nome verdadeiro.

Fui presente — Themistocles Cavalcanti, procurador Geral.

Publicado no "Diário da Justiça" em 31-12-46.

Of. 1.190/54-Cir.

Belém, 12 de agosto de 1954.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 200/54 de 10-8-54 circular Trirreglei, pelo A.órdio 5.132 de 7 corrente, deferido pedido formulado em ordem de registro seguinte diretoria regional do Partido Social Democrático: Comissão Executiva, presidente, Luiz Martins e Guilherme Perdição, presidente, Guilherme de La-Roque; 2º. Vice-presidente, Francisco da Cunha Coutinho; 3º. Vice-presidente, Felton Guilherme Perdição; Secretário Geral, Afonso de Ligório Bouth; 1º. Secretário, Lauro Tavares de Lima; 2º. Secretário, Dimenes Sartis; 1º. Tesoureiro, Romunda Nazaré Fernandes Cruz; 2º. Tesoureiro, Felinto Siqueira Cavalcante. Membros Luiz Martins e Silva, funcionário justiça federal; Guilherme de La-Roque, comerciante; Francisco da Cunha Coutinho, advogado; Felton Guilherme Perdição, major; Afonso de Ligório Bouth C. Valero, advogado; Agnô de Paixão e Silva, bacharel; Dionísio Santos, chofer mecânico; Romunda Nazaré Fernandes Cruz, estudante; Felinto Siqueira Cavalcante, funcionário público municipal; João Rodrigues de Faria, funcionário público municipal; Francisco de Faria, funcionário público municipal; Zaurino Ribeiro da Silva, comerciante; Otávio Silva, comerciante; Acilino Macielino Maciel, estudante; Acilino Macielino Maciel, estudante; Eliel Roberto Ferreira, estudante; Eliel Roberto Ferreira, engenheiro civil; Lauro

Tavares de Lima, funcionário público; José Maria Huet de Bacelar, cirurgião-dentista; Antonio Mendes Pereira, marítimo; Baltazar Machado Nogueira, militar, major; Luiz Carlos de Oliveira, estivador; Carlos Andrade Penha, rádio-técnico; Arnaldo de Sousa Araújo, funcionário autárquico; Francisco Rodrigues Alves, eletrotécnico e Clovis de Moraes Costa, funcionário autárquico. Conselho fiscal: relator, Comandante Antonio Mendes Pereira; membros José Maria Huet Bacelar e Eliel Rodrigues. Saudações. (a.) Curcino Silva, presidente Trirreglei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

— Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1ª. Zona (Belém), 2ª. Zona (Araúria), 3ª. Zona (Soure), 10ª. Zona (Muaná), 11ª. Zona (Guamá), 24ª. Zona (Conceição do Araguaia), 27ª. Zona (Ponta de Pedras), 28ª. Zona (Belém), 29ª. Zona (Belém) e 30ª. Zona (Belém).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 281

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, n. 18, do Regimento Interno.

Resolve conceder a Noberto Fonseca, ocupante efetivo do cargo de Porteiro, padrão "G", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de 30 de julho a 27 de outubro de 1954, nos termos dos artigos 92 e 105 da Lei n. 1711, de 20 de outubro de 1952.

Belém, 10 de agosto de 1954.

Curcino Silva
Presidente

PRESENCIA
ACÓRDÃO N. 5.130
Proc. 1.614-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Curuçá.

O Presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, recorreu a este Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Partido, em Curuçá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata de sessão em que foram eleitos componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo de Cristo Alves.
1º. Vice-Presidente — Raimundo Gomes de Souza.
2º. Vice-Presidente — Leônivaldo Cordovil de Ataíde.
3º. Vice-Presidente — Rodrigo dos Santos Rodrigues.
1º. Secretário — Solon Vale da Rocha.
2º. Secretário — Eugênio Fonseca da Cunha.
3º. Secretário — Luis Francisco Mendes.
1º. Tesoureiro — Joaquim de Ataíde Cabral.
2º. Tesoureiro — Francisco de Assis Carvalho Guimarães.
Procurador — Manoel Gomes da Rocha.

Membros: Paulo Gonçalves Torres, Benedito Montenegro, Benedito Coqueiro Furlado, Domingos Pinto de Souza, Claudio Fer-

reira Galvão, Vicente da Silva Lobo, Manoel Jeronimo de Brito, José Joaquim Pereira Filho, Agostinho Alves da Conceição, Manoel Favacho Saraiva, Miguel Antônio de Paiva, Ananias Pereira de Miranda e Pedro Rodrigues de Campos.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao mesmo registro se verificou nos termos da inicial;

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Curuçá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (a.) Curcino Silva, presidente — João Frêre Gonçalves de Andrade, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões de Souza — Hamilton Ferreira de Souza.

Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.131
Proc. 1.640-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, recorreu a este Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Membros: Raimundo Gomes Caminha, comerciante; Júlio de Alcântara Mattos, extrator de cas-

tanha; Caubi Ramalho, comerciante; Paulo Sampaio, comerciante; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Joaquim Corrêa Filho, carpinteiro; João da Costa Barros, comerciante; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Rufino José da Silva, lavrador; Pedro Bezerra da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Henrique Gomes da Silva, lavrador; Manoel Cicero de Vasconcelos, lavrador; José Rodrigues Oliveira, alfaiate; Albertino Pereira da Silva, lavrador; João da Cunha Araújo, lavrador; Horácio Bispo de Mijo, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro.

Comissão Executiva:
Presidente — Raimundo Gomes Caminha.
Vice-Presidente — Júlio de Alcântara Mattos.
1º. Secretário — Paulo Sampaio.
2º. Secretário — Joaquim Corrêa Filho.
Tesoureiro — João da Costa Barros.

Conselho Fiscal:
Carolino de Sá Borges, carpinteiro; Rubens da Costa, comerciante; Antônio d'Oliveira Barbosa, lavrador; Francisco Leão Silva, lavrador; João Guedes da Vieira, lavrador; João Ferreira Mota, lavrador; Raimundo Moreira da Cruzada, lavrador; Francisco Ribeiro de Souza, lavrador; Eunice Milhomem Caminha, doméstica; Juizabel Alves Fraga, doméstica; Julieta Meireles da Silva, doméstica; Maria Raimunda Gomes Ferreira, doméstica; Rozilda Rodrigues de Souza, doméstica; Domingos Pinto de Oliveira, alfaiate; Petronilla Chaves Farias, doméstica; Luiza dos Anjos Ramos, doméstica; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro; João da Cunha Araújo, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador e Pedro Bezerra da Silva, lavrador.

Presidente — Carolino de Sá Borges.
Vice-Presidente — Marçal Jeronimo da Silva.
1º. Secretário — Fernando Buenos Aires.
2º. Secretário — Rubens da Costa.
Tesoureiro — Antônio d'Oliveira Barbosa.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, arts. 133, §§ 1º, a 5º, Lei n. 1.131, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no órgão

de Marabá e Pedro Rodrigues de Campos.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao mesmo registro se verificou nos termos da inicial;

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Curuçá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (a.) Curcino Silva, presidente — João Frêre Gonçalves de Andrade, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões de Souza — Hamilton Ferreira de Souza.

Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.131
Proc. 1.640-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, recorreu a este Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Membros: Raimundo Gomes Caminha, comerciante; Júlio de Alcântara Mattos, extrator de cas-

tanha; Caubi Ramalho, comerciante; Paulo Sampaio, comerciante; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Joaquim Corrêa Filho, carpinteiro; João da Costa Barros, comerciante; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Rufino José da Silva, lavrador; Pedro Bezerra da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Henrique Gomes da Silva, lavrador; Manoel Cicero de Vasconcelos, lavrador; José Rodrigues Oliveira, alfaiate; Albertino Pereira da Silva, lavrador; João da Cunha Araújo, lavrador; Horácio Bispo de Mijo, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro.

Comissão Executiva:
Presidente — Raimundo Gomes Caminha.
Vice-Presidente — Júlio de Alcântara Mattos.
1º. Secretário — Paulo Sampaio.
2º. Secretário — Joaquim Corrêa Filho.
Tesoureiro — João da Costa Barros.

Conselho Fiscal:
Carolino de Sá Borges, carpinteiro; Rubens da Costa, comerciante; Antônio d'Oliveira Barbosa, lavrador; Francisco Leão Silva, lavrador; João Guedes da Vieira, lavrador; João Ferreira Mota, lavrador; Raimundo Moreira da Cruzada, lavrador; Francisco Ribeiro de Souza, lavrador; Eunice Milhomem Caminha, doméstica; Juizabel Alves Fraga, doméstica; Julieta Meireles da Silva, doméstica; Maria Raimunda Gomes Ferreira, doméstica; Rozilda Rodrigues de Souza, doméstica; Domingos Pinto de Oliveira, alfaiate; Petronilla Chaves Farias, doméstica; Luiza dos Anjos Ramos, doméstica; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro; João da Cunha Araújo, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador e Pedro Bezerra da Silva, lavrador.

Presidente — Carolino de Sá Borges.
Vice-Presidente — Marçal Jeronimo da Silva.
1º. Secretário — Fernando Buenos Aires.
2º. Secretário — Rubens da Costa.
Tesoureiro — Antônio d'Oliveira Barbosa.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, arts. 133, §§ 1º, a 5º, Lei n. 1.131, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no órgão

ACÓRDÃO N. 5.131
Proc. 1.640-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, recorreu a este Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Membros: Raimundo Gomes Caminha, comerciante; Júlio de Alcântara Mattos, extrator de cas-

tanha; Caubi Ramalho, comerciante; Paulo Sampaio, comerciante; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Joaquim Corrêa Filho, carpinteiro; João da Costa Barros, comerciante; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Rufino José da Silva, lavrador; Pedro Bezerra da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Henrique Gomes da Silva, lavrador; Manoel Cicero de Vasconcelos, lavrador; José Rodrigues Oliveira, alfaiate; Albertino Pereira da Silva, lavrador; João da Cunha Araújo, lavrador; Horácio Bispo de Mijo, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro.

Comissão Executiva:
Presidente — Raimundo Gomes Caminha.
Vice-Presidente — Júlio de Alcântara Mattos.
1º. Secretário — Paulo Sampaio.
2º. Secretário — Joaquim Corrêa Filho.
Tesoureiro — João da Costa Barros.

Conselho Fiscal:
Carolino de Sá Borges, carpinteiro; Rubens da Costa, comerciante; Antônio d'Oliveira Barbosa, lavrador; Francisco Leão Silva, lavrador; João Guedes da Vieira, lavrador; João Ferreira Mota, lavrador; Raimundo Moreira da Cruzada, lavrador; Francisco Ribeiro de Souza, lavrador; Eunice Milhomem Caminha, doméstica; Juizabel Alves Fraga, doméstica; Julieta Meireles da Silva, doméstica; Maria Raimunda Gomes Ferreira, doméstica; Rozilda Rodrigues de Souza, doméstica; Domingos Pinto de Oliveira, alfaiate; Petronilla Chaves Farias, doméstica; Luiza dos Anjos Ramos, doméstica; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro; João da Cunha Araújo, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador e Pedro Bezerra da Silva, lavrador.

Presidente — Carolino de Sá Borges.
Vice-Presidente — Marçal Jeronimo da Silva.
1º. Secretário — Fernando Buenos Aires.
2º. Secretário — Rubens da Costa.
Tesoureiro — Antônio d'Oliveira Barbosa.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, arts. 133, §§ 1º, a 5º, Lei n. 1.131, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no órgão

ACÓRDÃO N. 5.131
Proc. 1.640-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, recorreu a este Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Membros: Raimundo Gomes Caminha, comerciante; Júlio de Alcântara Mattos, extrator de cas-

tanha; Caubi Ramalho, comerciante; Paulo Sampaio, comerciante; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Joaquim Corrêa Filho, carpinteiro; João da Costa Barros, comerciante; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Rufino José da Silva, lavrador; Pedro Bezerra da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Henrique Gomes da Silva, lavrador; Manoel Cicero de Vasconcelos, lavrador; José Rodrigues Oliveira, alfaiate; Albertino Pereira da Silva, lavrador; João da Cunha Araújo, lavrador; Horácio Bispo de Mijo, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro.

Comissão Executiva:
Presidente — Raimundo Gomes Caminha.
Vice-Presidente — Júlio de Alcântara Mattos.
1º. Secretário — Paulo Sampaio.
2º. Secretário — Joaquim Corrêa Filho.
Tesoureiro — João da Costa Barros.

Conselho Fiscal:
Carolino de Sá Borges, carpinteiro; Rubens da Costa, comerciante; Antônio d'Oliveira Barbosa, lavrador; Francisco Leão Silva, lavrador; João Guedes da Vieira, lavrador; João Ferreira Mota, lavrador; Raimundo Moreira da Cruzada, lavrador; Francisco Ribeiro de Souza, lavrador; Eunice Milhomem Caminha, doméstica; Juizabel Alves Fraga, doméstica; Julieta Meireles da Silva, doméstica; Maria Raimunda Gomes Ferreira, doméstica; Rozilda Rodrigues de Souza, doméstica; Domingos Pinto de Oliveira, alfaiate; Petronilla Chaves Farias, doméstica; Luiza dos Anjos Ramos, doméstica; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro; João da Cunha Araújo, lavrador; Marçal Jeronimo da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador e Pedro Bezerra da Silva, lavrador.

Presidente — Carolino de Sá Borges.
Vice-Presidente — Marçal Jeronimo da Silva.
1º. Secretário — Fernando Buenos Aires.
2º. Secretário — Rubens da Costa.
Tesoureiro — Antônio d'Oliveira Barbosa.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, arts. 133, §§ 1º, a 5º, Lei n. 1.131, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se no órgão

ACÓRDÃO N. 5.131
Proc. 1.640-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, recorreu a este Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Membros: Raimundo Gomes Caminha, comerciante; Júlio de Alcântara Mattos, extrator de cas-

oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente — (aa.) Curcino Silva, presidente — Joaquim Norões e Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Frêre Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.132
Proc. 1.671-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista.

O Presidente em exercício do Partido Social Trabalhista, seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do seu Diretório Regional, assim constituído, consoante notícia do documento de fls. 78.

Luiz Martins e Silva, funcionário da Justiça Federal; Guilherme de La-Roque, comerciante; Francisco da Cunha Coutinho, advogado; Fenelon Guilherme Perdigão, major; Afonso de Ligário Bouth Cavaleiro, advogado; Angelo da Paixão e Silva, bacharel; Diógenes Santos, chofer-mecânico; Raimundo Nazaré Fernandes Cruz, contador; Felinto Siqueira Cavalcante, funcionário público municipal; João Rodrigues Fernandes, bacharel; Manoel Osés de França e Silva, funcionário público; Victorino Gonçalves Mota, comerciante; Zozimo Ribeiro da Silva, funcionário público; Otávio Macielino Maciel, estudante; Agripino Juca, cirurgião dentista; Elísio Paracauari Calado, representante comercial; Adalberto Ambrósio de Souza, chofer; João Guist Ferreira, estivador; Eliel Rodrigues, engenheiro civil; Lauro Tavares de Lima, funcionário público; José Maria Huest de Bacelar, cirurgião dentista; Antônio Mendes Pereira, marítimo; Aurecilio de Lima Guedes, cirurgião dentista; Odilon Oton Figueiredo, marítimo; Baltazar Machado Nogueira, militar, major; Luiz Carlos de Oliveira, estivador; Carlos Andrade Penha, rádio-técnico; Arnaldo de Souza Araújo, funcionário autárquico; Francisco Rodrigues Alves, electrotécnico e Clovis de Moraes Costa, funcionário autárquico.

Comissão Executiva:

Presidente — Luiz Martins e Silva.

1.º Vice-Presidente — Guilherme de La-Roque.

2.º Vice-Presidente — Francisco da Cunha Coutinho.

3.º Vice-Presidente — Fenelon Guilherme Perdigão.

Secretário Geral — Afonso de Ligário Bouth Cavaleiro.

1.º Secretário — Lauro Tavares de Lima.

2.º Secretário — Diógenes Santos.

1.º Tesoureiro — Raimundo Nazaré Fernandes Cruz.

2.º Tesoureiro — Felinto Siqueira Cavalcante.

Conselho Fiscal:

Relator — Comandante Antônio Mendes Pereira.

Membros: José Maria Huest de Bacelar e Eliel Rodrigues.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente do documento de fls. 910.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Frêre Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa.

Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.133

Proc. 1.715-54

Requisição de funcionários (5.ª Zona Ig. Agú) — Requerente: Dr. Juiz Eleitoral da Zona — Requisitados: Antônio Fonseca Carvalho, funcionário federal e Raimundo Pereira das Neves, funcionário estadual. Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, autorizar o Dr. Juiz eleitoral da 5.ª Zona a requisitar apenas o funcionário estadual Raimundo Pereira das Neves, vista da recomendação do Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de evitar-se a requisição de funcionários federais.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente e relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Frêre Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa.

Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

30a. ZONA

EDITAL N. 57

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Alvínia Rodrigues Brabo, Antonio Freitas, Acácio Dias Pereira, André Queiroz da Costa, Antenor Morajo dos Santos, Almerinda Celestina da Silva, Antonio Pinheiro Magno, Antonio Magno Farias, Altair da Silva Santos, Alzira Alves dos Santos, Altair Ferreira Teixeira, Anésia Pimentel Ferreira, Antonio Nazaré Magno, Arthur Sandoval Contento Magno, Arquelino Teixeira Junior, Alonso Gonzaga de Almeida, Anselmo Magno, Antonio Abru dos Santos, Armendo Pinho, Americo Monteiro, Anatalino Santana Ferreira, Anita Gomes de Araújo Costa, América Tavares Botelho, Agostinho Batista dos Santos, Alexandre Leal de Abru, Ailson Costa Ferreira, Altanan Nazaré Costa, Antonio Neris Oliveira, Antonio Gonçalves de Sousa, André Simões Damasceno, Benedito Palheta Ataíde, Benedito Silva, Benedita Camarão Queiroz, Claris Lisboa Martins, Camilo Melo Mattos, Célia Nunes de Miranda, Carlos Marques da Costa, Carmita Costa Pinheiro, Domingos Paz, Dolores da Silva Carvalho, Dorival Ramos de Barros, Deodato Magno de Jesus, Deolinda da Silva Gonçalves, Domingos Cardoso de Araújo, Doralina Demétria Dias, Deolinda Moraes, Esmeralda Miranda Freitas, Ely Almeida Costa, Emilia Getulia de Campos, Emidio Conceição dos Santos, Eduardo Furtado Azevedo, Edgar de Lima, Francisco Costa Gouvêa, Francisco Reis, Francisca de Jesus Neves, Filomena Miranda Ferreira, Francisca Cravo Teixeira, Felicidade de Sousa Ambé, Florentino Ribeiro de Moraes, Franklin de Andrade Araújo, Fernando da Silva Furtado, Francisco Xavier Cardoso Costa, Francisco Pereira dos Passos, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Angelim dos Santos, Francisco José de Oliveira, Georgina Vasconcelos Pereira, Guiomar Lobato Benjamin, Honorato Furtado Pereira, Honorato dos Santos Monteiro, Irades Martins da Silva, Irene Vasconcelos da Silva, Isabel da Silva Dias, Iricy Maciel de Brito, Isaura Rabelo da Silva, José Maria da Silva, Julieta do Nascimento Dias, Juvinal Rodrigues, João Drago Feliz, João Monteiro Carvalho, João Martins Cardoso, João Teles Alves, Jucy Vieira de Melo Nunes, João de Nazaré Soares, José Monteiro Carvalho, João Coelho Viagas, Joaquim Corrêa Guedes, José do Amaral Furtado, José Pereira da Cruz, José Xisto da Silva, José Dias Botelho, Jacira da Silva Cravo, Justino Angelim dos Anjos, José Isaias de Oliveira, Leandro Ribeiro Pinto, Lucimar Paula Magno, Lucila Corrêa Miranda, Leonor Alves Paiva, Laudina Santos de Sousa, Lucila de Sousa Teles, Luiz Otávio Pinheiro dos Anjos, Laurinda Rocha Piedade, Lauriano Pereira de Sousa, Manoel Lopes Pereira, Mirta Saraiva do

Nascimento, Manoel Ribeiro de Lima, Manoel Miranda Margalho, Marcos do Nascimento Barbosa, Maria Joana Espírito Santo, Maria Madalena Freitas, Mário Ramos de Moraes, Maria do Nascimento Barbosa, Marina Ferreira da Costa, Maria da Conceição Freitas Pereira, Manoel Vieira Valente, Maria Machado Magno Fernandes, Maria de Belém Cordeiro Facunery, Manoel Almeida de Sousa, Manoel Higino da Silva, Maria Zilda Cordeiro Facunery, Maria Luiza Pantoja, Maria de Nazaré Damasceno Monteiro, Manoel Ribeiro dos Anjos, Manoel

Sinforiano Malcher, Maria José de Sousa Moura, Maria Alves de Lima, Maria de Belém Costa, Maria Paulina Vieira, Maria do Espírito Santo, Manoel Corrêa Leal e Maria dos Prazeres Nonato. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove (9) dias do mês de agosto de 1954.

Odon Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foi denunciado Nelson Ubiratan da Rocha, baiano, de 49 anos de idade, viúvo, enfermeiro, de residência ignorada, como incurso nas sanções punitivas do art. 155, parte geral do Código Penal, E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 21 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 7 de agosto de 1954.

Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi.

José Maria Machado, pretor.

(G — 12/8/54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foram denunciados Eneidino Lopes Sampaio e Pedro Barbosa da Silva, brasileiro, casado, de vinte e seis anos de idade, braçal, residente à rua Dr. Freitas, 24, (bairro da Sacramento), como incurso, o primeiro, nas sanções do art. 180 do Código Penal, e o segundo, nas do art. 155 do mesmo Código. E, como o segundo denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o mesmo compareça a esta Pretoria, no dia 23 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 7 de agosto de 1954.

Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi.

José Maria Machado, pretor.

(G — 12/8/54)

JUIZO DE DIREITO DA 6ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foi denunciado Reinaldo da Silva Cardoso, paraense, solteiro, de trinta e quatro anos de idade, carpinteiro, residente à Cesário Alvim, s/n, como incurso nas sanções do art. 217 do Código Penal, E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 24 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 7 de agosto de 1954.

Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi.

José Maria Machado, pretor.

(G — 12/8/54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Sec-

ção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Maria Bitencourt Alves da Cunha, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Travessa Apinagés n. 181.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 8716 - 12, 13, 14, 15 e 17/8/54)

JUIZOS DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 40 dias O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, juiz de direito da 6.ª vara civil e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Julião Honorato Corrêa de Miranda, o terreno sito nesta cidade, à Trav. 25 de Setembro — Bosque — Quart. n. 15, medindo 71,50m de frente por 154,00m de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos osforos respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1953 um total de Cr\$ 94,00, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casada fôr, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicado, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Têrmos em que, P. e E. Deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1954. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 8 de fevereiro de 1954. (a) Agnato. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros ou sucessores do suplicado Juliano Honorato Corrêa de Miranda, citados para no prazo de 40 dias 10 dias que correrão em cartório, depois d'apublicação deste, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1954. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografarei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnani de Moura Monteiro Lopes.

(T. — 8592 — 12/8/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE AGÓSTO DE 1954

NUM. 1.458

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excellentísimos senhores deputados Abel Figueiredo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Rui Parijós, Sandoval Oliveira, Reis Ferreira, Rorgeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha. O senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Libero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Obidos, consultando esta Casa sobre assuntos pertinentes àquela Câmara; telegrama do senhor Café Filho, respondendo o telegrama desta Assembléia sobre a verba destinada ao Serviço Especial de Saúde e ofício do Senhor Governador do Estado, encaminhando as razões do veto ao projeto de lei número trinta. Iniciada a hora do Expediente, usou da palavra o senhor deputado João Menezes, que apresentou um requerimento no sentido de ser solicitado ao Senhor Ministro da Fazenda, não permitir a majoração de corretagem nas Bolsas de Valores do País. Seguiu-se o senhor deputado Wilson Amanajás, encaminhando à Mesa uma notícia publicada pela imprensa, sobre o terreno denominado "cacoalinho", para ser anexado ao projeto de lei de sua autoria, autorizando a desapropriação daquele terreno; ainda com a palavra, apresentou três requerimentos; primeiro solicitando seja encaminhada a verificação das condições do grupo escolar de Conceição do Aracuaia; segundo: para que seja solicitado ao Senhor Ministro da Educação, dotar o nosso Estado de maior número de cursos supletivos e às bancadas paraenses no Senado e Câmara Federal, afim de incluírem no orçamento da União, maiores dotações para cursos de alfabetização de adultos, e verbas para auxílio à Escola de Educação de Crianças nesta cidade e ao Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, em Abaetetuba; terceiro: no sentido de ser solicitada à bancada paraense no Senado, a apresentação de emendas ao orçamento da União, destinadas à construção de um estropado de pesca e um laboratório para pescadores, em Abaetetuba. Foi feita a verificação dos trabalhos, verificada a falta de número regimental, havendo o senhor presidente, depois de coletar o número para a sessão seguinte, deu início aos trabalhos e seis e dez minutos, encerrando a sessão às quinze horas e dez minutos, para o dia imediato, a hora re-

gimental. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa.) Augusto Pereira Corrêa, presidente — Libero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, secretários.

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excellentísimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Acindino Campos, Célio Lobato, João Menezes, Rui Parijós, Sandoval Oliveira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Romeu Santos, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins secretariado pelo senhor deputado Elísio Pessôa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: três ofícios do senhor Governador do Estado, encaminhando os projetos de lei que abrem créditos para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Contribuições Para Previdência", subconsignação "Despesas Diversas"; e para auxílio à Quarta Conferência Nacional da Borracha; e respondendo ofício número trezentos e cinquenta e quatro, desta Assembléia; ofício do senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que o assunto referente ao ofício número trezentos e trinta e nove, desta Casa, foi devidamente anotado para futura providência; e ofício da Câmara Municipal do Guamá, comunicando a instalação de seus trabalhos. O único orador da hora do Expediente foi o senhor deputado José Maria Chaves que analisou minuciosamente o ofício enviado nesta Assembléia pelo senhor Governador do Estado, em resposta ao requerimento para que fossem remetidas, a este Poder, cópias dos processos relativos à concessão do arrendamento de castanhais, criticando o senhor General Zacarias de Assumpção e debatendo as palavras contidas no documento citado, referente à sua pessoa. Como não houve matéria em pauta para a parte da Ordem do Dia, e não se devesse usar da palavra nest parte da sessão, o senhor Presidente anunciou a segunda parte da Ordem do Dia, colocan-

do em discussão a redação final do projeto sobre a lei de terras. O senhor deputado João Menezes fez algumas observações a respeito de emendas do senhor deputado Pedro Carneiro; e o senhor deputado Ferro Costa propôs que a matéria fosse distribuída, em avulsos, entre os senhores deputados e adiada a discussão, no que foi atendido pela Presidência. Em seguida, foi encerrada a discussão e adiada a votação, por falta de quorum, dos seguintes projetos de lei: em terceira discussão: o que converte a licença especial em prêmio pecuniário; e o que cria, no Quadro Único do Funcionalismo Estadual, um cargo de professor padrão P. Em segunda discussão: o que dá nova redação aos artigos cento e doze e cento e vinte e cinco da Constituição do Estado; e o que abre crédito para instalação e funcionamento da Escola Normal Regional de Breves. Pedindo o a palavra, pela ordem, o senhor deputado Ferro Costa encaminhou à Mesa o processo número trezentos e quatro, depois de prestar esclarecimentos sobre o andamento do mesmo na Comissão de Constituição e Justiça. Anunciada a continuação da primeira discussão do projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação do quadro de funcionários do Estado, o senhor deputado José Maria Chaves concluiu os

seus argumentos a respeito do assunto, iniciados na sessão anterior. A essa altura assumiu a direção dos trabalhos o senhor deputado Sílvio Meira e em seguida, usou da palavra o senhor deputado João Menezes, manifestando-se sobre a matéria em discussão, não concluindo o seu discurso por haver sido esgotada a hora regimental; o orador ficou inscrito para continuar na sessão seguinte. Solicitando a palavra, os senhores deputados Humberto Vasconcelos e Wilson Amanajás encaminhou à Mesa, respectivamente, dez e uma emendas ao orçamento do Estado para o exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou em pauta, para a sessão seguinte, os processos números cento e trinta e nove, duzentos e trinta e dois, trezentos e um, duzentos e trinta e três, duzentos e cinco, cento e trinta e seis, duzentos e três e encerrou a sessão, às dezessete horas e quinze minutos, marcando outra para o dia imediato, a hora regimental. Foi então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa.) Augusto Pereira Corrêa, Presidente — Libero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 105.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua de Una trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mario Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, Dr. Gerardo Castelo Branco Rocha. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente constante de: ofício n. 145, de 1-8-54 do sr. Miguel José Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Itaipava, comunicando haver assumido o cargo de prefeito; telegrama do sr. Antônio Fernandes Penna, Presidente da Câmara Municipal de Breves; ofício n. 23, de 15-7-54, do sr. Martiniano de Albuquerque Ladeira, Presidente da Câmara Municipal de Breves; ofício n. 2754, do sr. Daniel Pires, Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, comunicando a realização dos trabalhos Legislativos; circular de 2-8-54, do sr. José de Albuquerque Aranha, Secretário

de Estado de Finanças, comunicando que tomou posse e entrou no exercício desse cargo; petição do sr. Miguel Corrêa de Melo, funcionário deste T. C., pedindo licença por trinta dias para tratamento de saúde; petição do sr. Amintor Cavalcante, médico, pedindo uma certidão do teor integral da declaração de bens do sr. Anibal Augusto Freire, Prefeito Municipal de Vizeu, registrada neste Tribunal; ofício n. 58154, de 2-8-54, do sr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o "Diário Oficial" de 30-7-54, que publicou o decreto que transfere na Verba Encargos Gerais do Estado, consignação Diversos, da subconsignação Pessoal Fixo — Ajuda de Custo, Diárias e Transportes, para subconsignação Despesas Diversas — Eventuais — importância de Cr\$ 100.000,00 (Processo n. 417); ofício n. 2344, de 28-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Roberto de Vasconcelos Tavares para prestação de serviços como servente das escolas remotas do Município de Baião (Processo n. 421); ofício n. 272, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, re-

metendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes cidadãos — Raimundo Maia da Silva, Valdemar Teixeira e Elizeu Vieira de Souza, todos para os serviços de Guarda Civil de terceira classe (Processo n. 424) e de Joaquim Matos de Barros, para os serviços de Escrivão do DES (Processo 425); ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Angélica Pitta Vieira, para desempenhar as funções de Escrivão no Departamento de Pessoal (Processo n. 426); ofício n. 730, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o decreto das aposentadorias de José dos Santos Watrin, no cargo de "Oficial Auxiliar", Raimundo, de Moraes Pinheiro, "Guarda Fiscal", Pedro Antonio de Souza, "Escrivão" e Joaquim Francisco Sales, "Oficial Administrativo" (Processos ns. 428, 429, 430 e 431); e ofício n. 588/54, de 3-8-54, do dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o "Diário Oficial" de 1-8-54, que publicou a Lei n. 773 A, de 21-6-54, que autoriza o Poder Executivo a executar no corrente ano, um plano de obras, com discriminação d'êste, cujos recursos estão na tabela n. 104, da Lei n. 683, de 5-11-53 (Orçamento do Estado) no valor de Cr\$ 3.400.000,00 (Processo 432). Estes processos foram encaminhados ao dr. Procurador, remetendo ao sr. Osvaldo Ubirantan de Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim, enviando o balancete e Mapas demonstrativo da Receita e Despesa, referente ao mês de junho de 1954. (Processo n. 416); ofício n. 25, de 22-7-54, do sr. Manoel Paiva da Mota, Prefeito Municipal de Acará, remetendo os Balançetes da Receita e Despesa, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano (Processo n. 418); ofício n. 19, de 28-7-54, do sr. Rodolfo Fernando Engelhard, Prefeito Municipal de Soure, remetendo os Balançetes da Receita e Despesa, referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano (Processo n. 419); ofício n. 15, de 23-7-54, do sr. Anibal Augusto Freire, Prefeito Municipal de Vizeu, remetendo o balancete do último trimestre do exercício passado (1953), e o primeiro trimestre do corrente ano (1954) (Processos ns. 420 e 423); ofício n. 53, de 2-8-54, do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhão, remetendo o Balancete da Receita e Despesa, referente aos meses de janeiro e junho do corrente ano (Processo n. 422) e ofício n. 593/54, de 5-8-54, do sr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as terceiras vias de empenho prévio de despesa, referente ao período de 20 a 31 de julho e as quintas vias de fichas de pagamento do período de 26 a 30 do mesmo mês (Processo n. 427). Estes processos foram distribuídos à Secretaria e ofício n. 277/54, de 9-7-54, do Engenheiro Belisário Dias, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando esclarecimento, em aditamento a um outro, sobre os motivos que estão retardando a remessa de sua prestação de contas, relativa a 1953.

Sobre o ofício n. 277/54, de 9-7-54, do sr. Diretor do DER (Doc. protocolado sob n. 413, fls. 68, livro 1), o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, com a palavra, propôs que seja o mesmo junto ao ofício anterior de n. 158/54, de 30-4-54 (Doc. protocolado sob n. 223, fls. 50, livro 1) e aguarde a chegada dos autos do processo de prestação de contas porque "há de vir o instante em que o Tribunal será compelido a chamar todos aqueles que, recebendo subvenções ou auxílios do Governo, não tenham

ainda apresentado a devida prestação de contas. O DER tem dado satisfações constantes e justificado porque a sua prestação ainda não chegou a este órgão. É um caso excepcional, daí dever o Tribunal aguardar a solução final, com a remessa dos autos, pois, desde abril, o diretor do DER se justifica plenamente".

A proposta do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira foi unanimemente aceita pelo plenário.

Quando a petição de Miguel Cordeiro de Melo, chefe de Seção deste Tribunal, foi deferida, justificando-se as suas faltas, ficando o referido funcionário sujeito, porém, a uma inspeção de saúde, para efeito de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 36, do Regulamento Interno, que determina: "Os funcionários que faltarem ao serviço por motivo de moléstia, além de 5 dias, serão levados à exame de saúde, na Repartição competente".

Exgotado o expediente, é anunciado o julgamento do processo n. 354, referente ao ofício n. 3.136, de 28-6-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e as seguintes pessoas: Alice Cabral Miranda, para inspetora de alunos; Francilina de Souza Gomes, Maria de Lourdes Corrêa da Silva, Clara de Souza Barbosa, para serventes do grupo escolar da capital, tendo como relator o sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, que diz: "O processo n. 354, encerra um ofício da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Alice Cabral Miranda, inspetora de alunos; Francilina de Souza Gomes, Maria de Lourdes Corrêa da Silva, Clara de Souza Barbosa, para serventes do Grupo escolar da capital. Os contratos estão revestidos das formalidades legais. A cláusula terceira dá a remuneração de serviço de Cr\$ 640,00 mensais, inferior à mínima para cargo idêntico no Quadro do Pessoal Fixo. O prazo de duração do contrato é de 1-2-54 a 30-6-54 para Francilina de Souza Gomes e Maria de Lourdes Corrêa da Silva, e para Alice Cabral Miranda e Clara de Souza Barbosa, de 1-2-54 a 31-12 do corrente ano. A Seção de Despesa, cumprindo a Resolução 793, de 30-3-54, deste plenário, informa que há o saldo para fazer face a esta despesa de Cr\$ 32.640,00".

A seguir, o dr. procurador tem a palavra e diz: "Os contratos ora em exame e contidos no presente processo, foram celebrados, como se vê, entre o Governo do Estado e Alice Cabral Miranda, Francilina de Souza Gomes, Maria de Lourdes Corrêa da Silva e Clara de Souza Barbosa, sendo a primeira para o desempenho das funções de "Inspetora de Alunos" e as demais para as de "Serventes" de Grupo Escolar da Capital. Os referidos contratos, dois dos quais já expiraram a sua vigência (os referentes a Francilina de Souza Gomes e Maria de Lourdes Corrêa da Silva) estão em perfeita consonância com as normas e requisitos necessários à sua validade. Assim é que, em suas cláusulas, estão previstos o prazo de sua duração, a verba orçamentária por onde correrá a despesa, a remuneração atribuída aos contratos e a declaração de que os contratados elegem o foro desta Capital como o competente para dirimir qualquer questão que possa ser suscitada na execução dos mesmos contratos. Por estes fundamentos, e tendo em vista, ainda, a informação da Seção de Despesa deste Tribunal, opino pelo deferimento do registro dos respectivos contratos, para que produzam os seus legais efeitos".

O sr. ministro presidente concede a palavra ao ministro relator, para dar o seu voto: "Estando perfeitamente legais todos os contratos ora em julgamento, defiro o registro".

É anunciada a votação.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mario Nepomuceno de Souza: "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Desa forma, foram unanimemente registrados os contratos constantes do processo 354.

Após, é anunciado o julgamento do processo 365, constante de ofício n. 594, de 8-7-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo acompanhado do respectivo decreto da aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos, lotada no Instituto de Educação do Pará.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao relator, sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que faz o relatório. "O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício de 8 de julho último, remeteu a este órgão, para efeito de exame e registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso III, e 23, inciso II, do decreto governamental referente à aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos catedrática, em disponibilidade de Instrução Moral e Cívica, padrão P, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, antiga Escola Normal. O título de esclarecimento, para melhor orientação dos nobres julgadores, relaciono sucintamente, a atividade funcional da beneficiária. Eis a sequência das suas várias nomeações: a 30 de janeiro de 1920, professora do Orfanato Municipal, passando a servir, de 3 de julho de 1924 em diante, à disposição do Governo do Estado, que a designou professora, em comissão, de Instrução Moral e Cívica na Escola Normal, atual Instituto de Educação do Pará; a 4 de dezembro de 1930, passou a ocupar, efetivamente, essa cadeira, consoante o respectivo decreto; a 11 de julho de 1948, por ter sido extinta a cadeira de Instrução Moral e Cívica, em consequência de reforma imposta no Ensino Normal, foi posta em disponibilidade, com fundamento no art. 186, inciso II, do decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, e no parágrafo único, art. 189, da Constituição Federal em vigor. Permaneceu no magistério público de 30 de janeiro de 1920 — data inicial de seu labor — até 25 de junho do corrente ano (1954), quando foi aposentada, estando incluído nesse período o tempo que passou em disponibilidade o que recuperou, por duas vezes, em virtude de reintegração. São decorridos, como é fácil verificar, mais de 34 anos, que se elevam a mais de 37, pelo acréscimo de 18 meses de licença prêmio não gozada, de acordo com o art. 7.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948. É de salientar, ainda, com intuito elucidativo, que a professora catedrática Naide Alby de Vasconcelos representou o Estado perante os seguintes congressos: 5.ª Conferência Nacional de Educação, na Capital do Estado do Rio; Pan-Americano de Geografia e História, na Capital da República, e Convênio Cinematográfico de Fins Educativos, também na Capital da República. O decreto de aposentadoria assim está redigido: "O Governador do Estado resolve, de acordo com o disposto no art. 158 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aposentar, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal e art. 162 da mesma Lei, combinado com o art. 2.º da Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953. Naide Alby de

Vasconcelos, professor catedrático, padrão P, da Cadeira de Instrução Moral e Cívica, do Quadro Único lotada no Instituto de Educação do Pará, em que se acha em disponibilidade, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, num total de Cr\$ 74.520,00, anuais, já incluída a quota correspondente a regência de turnos suplementares. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954. — (aa.) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção — Governador do Estado, e José Cavalcante Filho, Secretário de Educação e Cultura". Pormenorizo, a seguir, os fundamentos citados no texto desse ato governamental. A lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios", art. 158, preceitua: "O funcionário em disponibilidade poderá ser aposentado, obedecendo à Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios", art. 191, § 1.º, prescreve: "Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviços". O art. 162, da citada lei n. 749 consigna: "O funcionário que contar 35 anos de serviços terá o provento de sua aposentadoria acrescido de 20% sobre o vencimento ou remuneração". A lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953, cujo art. 2.º foi invocado, tem na íntegra, esta redação: "Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953. Dispõe sobre a aposentadoria dos professores catedráticos do ensino secundário e superior. A Assembléia Legislativa do Estado estatuí e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º — Para efeito do cálculo do quorum da aposentadoria dos professores catedráticos do ensino secundário e superior, será considerada, além da remuneração da cadeira, a média das importâncias recebidas nos últimos três anos pela regência de turnos suplementares daquela. Art. 2.º — Terá direito ao cômputo do prolabore máximo permitido na legislação em vigor o professor aposentado por motivo de moléstia grave definida em lei ou pelo decurso de mais de trinta e cinco anos de serviço público. Art. 3.º — Gozará dos benefícios previstos nesta lei os professores já em inatividade, desde que requeriram ao Chefe do Executivo a revisão das respectivas aposentadorias, dentro do prazo de cento e vinte dias. Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Falição do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1953. — (aa.) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção — Governador do Estado, José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Economia e Finanças, e José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura". Quanto ao cálculo para serem arbitrados os respectivos proventos, os autos apresentam a seguinte demonstração: "Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação. Em virtude dos despachos de V. Excia., procedi ao cálculo para a aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos, de acordo com o parecer do Sr. Excia. o Sr. Consultor Jurídico, Cálculo Mensal Vencimentos da cadeira Cr\$ 1.800,00. 2% de acordo com o art. 162 da lei n. 749, de 24-12-53 -- Cr\$ 360,00. Turnos suplementares, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 759, de 31-12-53 -- 135 horas a Cr\$ 30,00 -- Cr\$ 4.050,00 — Total Cr\$ 6.120,00. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus proventos de elevada estima e distinta consideração. — (a.) Waldemar de Freitas Ribeiro — Diretor do Instituto de Educação do Pará". Amplio a informação, dizendo que a base de 135 horas mensais, a razão de Cr\$ 30,00 por

hora, consta expressa na Portaria n. 501, de 19 de maio de 1952, oriunda do Ministério de Educação. A Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, registra, na verba Secretaria de Estado de Finanças, sob a rubrica Instituto de Educação do Pará, Tabela n. 68 "Pessoal Fixo" padrão P, 19 professores a Cr\$ 21.600,00, por ano ou Cr\$ 1.800,00, por mês, cada um. Podem os srs. ministros com os elementos aqui concatenados, que formam o Relatório, julgar a referência aposentadoria".

O sr. Procurador, a seguir, expõe o parecer: "Consta do presente processo, a aposentadoria de Naide Alby de Vasconcelos, professor catedrático, em disponibilidade, da cadeira de Instrução Moral e Cívica do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará. Pela documentação apresentada e junto aos autos, está suficientemente provado que a aposentada conta mais de 35 anos de magistério público estadual, razão porque a sua aposentadoria fora decretada com os vencimentos integrais do cargo e acrescidos de 20% ex-vi do art. 191, § 1.º da Constituição Federal e 162 dos Estatutos. Quanto a "quota correspondente a regência de Turmas Suplementares", aludida no Decreto de fis. do Chefe do Executivo, parte final, encontra apóio no que informa o sr. Diretor do Instituto de Educação do Pará, segundo o ofício de fis. 6 o obedece ao que dispõe o art. 2.º da Lei 759, de 31 de dezembro de 1953: "Terá direito ao cômputo de pro-labore máximo permitido na legislação em vigor o professor aposentado por motivo de moléstia grave definida em lei, ou pelo decurso de mais de trinta e cinco anos de serviço público". É fora de dúvida, portanto, a legalidade da aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos, de maneira porque se acha contida no Decreto governamental. Assim, opinamos pelo deferimento do seu registro nesta Corte de Contas do Estado. É o parecer".

É dada a palavra ao ministro relator, que profere o seu voto: "O ato do Governo vai ser examinado, com os elementos fornecidos no Relatório, através, de cinco prismas distintos. E-los: I — O fundamento da aposentadoria concedida a professora Naide Alby de Vasconcelos, catedrática de Instrução Moral e Cívica, padrão P, Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, que se achava em disponibilidade, é, de fato, o art. 191, § 1.º da Constituição Federal? II — a contagem do tempo de serviço e a regência de turmas suplementares são, também, objetos do julgamento que a este Plenário compete fazer? III — Tem a beneficiária direito aos 20% sobre os vencimentos da cátedra, como prevê o art. 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios)? IV — é lícito conceder-lhe as vantagens da lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953? V — Estão certos os proventos lhe foram atribuídos de Cr\$ 74.520,00, por ano, ou ... 6.210,00, por mês? Para melhor compreensão das respostas, o estudo abrange os cinco aspectos do processo, tendo cada um rubrica própria. Começamos. I — Art. 191, § 1.º, da Constituição Federal. A Carta Magna Paranaense no art. 119 conferiu "aos funcionários públicos civis e militares todos os direitos consignados na Constituição Federal e impôs no art. 122: "A Assembléa votará o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal e nesta Constituição". Na Constituição Federal, a matéria sobre aposentadoria está subordinada, entre outras, às seguintes

normas: Art. 191 — O funcionário será aposentado: I — por invalidez; II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade, § 1.º — Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço". Art. 192 — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para os efeitos de disponibilidade e aposentadoria". Tendo a Constituição paranaense mandado observar, na elaboração do Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, as regras estabelecidas na Constituição Federal, consoante o art. 122, após ter assegurado, no art. 119, aos funcionários públicos civis e militares todos os direitos consignados naquela Constituição, é claro que o citado Estatuto, convertido na lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, deveria ter respeitado, integralmente as linhas mestras adotadas, quanto à aposentadoria, na Carta Magna Brasileira. Diz, entretanto, o art. 159, do aludido Estatuto: "O funcionário será aposentado: I — compulsoriamente, ao completar 70 anos de idade; II — a pedido, quando contar 30 anos de exercício efetivo ou completar 65 anos de idade, tratando-se de funcionário ocupante de cargo efetivo no magistério primário, secundário ou superior; III — por invalidez ou incapacidade definitiva para a função pública. Como se vê, a lei n. 769, suprimiu, indevidamente, o direito que a Constituição Federal conferiu ao funcionário, e a Constituição Estadual retificou, para solicitar a sua aposentadoria aos 35 anos de serviço. Apenas, no art. 162, fixando vantagens pecuniárias, estatuiu: "O funcionário que contar 35 anos de serviço terá o provento de sua aposentadoria acrescido de 20% sobre o vencimento ou remuneração". É digna de referência esta mais do que irregularidade cometida no Estatuto que se condensa na lei n. 749: criou, sem amparo na Constituição Federal, deturpando o § 4.º do art. 191, o direito do funcionário ocupante de cargo efetivo no magistério primário, secundário ou superior pedir a sua aposentadoria, quando contar 30 anos de exercício efetivo ou completar 65 anos de idade, e aboliu totalmente a faculdade concedida ao funcionário de qualquer categoria para requerer a aposentadoria aos 35 anos de serviço. Em face do exposto, o fundamento legal da aposentadoria concedida a professora catedrática Naide Alby de Vasconcelos só poderia ser aquele que o decreto governamental invocou: art. 191, § 1.º da Constituição Federal. II — Contagem de tempo de serviço e turmas suplementares. Não compete ao Plenário deste Órgão interferir na contagem do tempo de serviço, nem apurar as turmas suplementares regidas num período já distante, agora, portanto, da atual órbita fiscalizadora. Se a professora Naide Alby de Vasconcelos foi posta em disponibilidade a 11 de julho de 1948, é lógico que os três últimos anos em que pode ter lecionado turmas suplementares antecedem aquela data. O Tribunal exerce a sua ação fiscalizadora com base nas especificações orçamentárias restritas a atividade inicial. Já tive ensejo de mostrar, relatando outros processos, que o Tribunal de Contas da União também reconheceu fugir à alçada de seu julgamento a contagem de tempo de serviço. Não constituem, por conseguinte, objetos deste julgamento a contagem do tempo de serviço e a regência de turmas suplementares atribuídas a beneficiária. III — Art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios). O fato de ter sido decretada a aposentadoria com fundamento na Constituição Federal não impede que o funcionário receba os benefícios previstos no seu Estatuto. Ficou provado, acima, que a lei n. 749 omitiu a faculdade con-

ferida ao serventuário público, na Carta Magna Brasileira, para solicitar a sua aposentadoria aos 35 anos de serviços. Mas tendo expresso, no art. 162, que o funcionário contando 35 anos de serviços terá o provento de sua aposentadoria acrescido 20% sobre o vencimento ou remuneração, jamais poderá ser negada essa vantagem a quem prove ter esse direito à mesma. É o caso da professora Naide Alby de Vasconcelos. IV — Vantagens da Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953. São duas as bases de cálculo referente ao quantum da aposentadoria concedida a professores catedráticos do ensino superior: I — remuneração da cátedra. II — média das importâncias recebidas nos últimos três anos pela regência de turmas suplementares na mesma cátedra. Essa média, porém, atingirá o pro-labore máximo conferido na legislação do ensino, desde que o professor aposentado esteja incluído numa dos seguintes casos: I — moléstia grave definida em lei ou mais de 35 anos de serviço público. A professora Naide Alby de Vasconcelos, sendo catedrática e contando mais de trinta e cinco (35) anos de magistério, fez jus a todas as vantagens especificadas na lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953, além dos 20% anteriormente indicados. V — Proventos atribuídos. Em confronto com as leis ns. 749 e 759, de 31 e aquela de 24 de dezembro de 1953; a lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, e a Portaria do Ministério da Educação n. 501, de 19 de maio de 1952, que estipula o pro-labore máximo das horas extraordinárias, os proventos desta aposentadoria, no valor de seis mil duzentos e dez cruzeiros ... (Cr\$ 6.210,00), por mês, ou setenta e quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 74.520,00), por ano, estão certos. É o que atesta nos presentes autos a documentação relacionada. O estudo aqui feito — profundo, metódico, incisivo — justifica plenamente a concessão do registro a que está sujeita a aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos. Este é o meu voto".

O sr. ministro presidente, então anuncia a votação.
Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator".
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "De acordo".
Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".
Por decisão unânime do plenário foi concedido registro à aposentadoria constante do processo 385.
Finalmente é anunciado o julgamento do processo n. 385, referente ao ofício n. 536/54, de 15-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Militão Medeiros Dias, Fiscal, lotado no Matadouro do Maguari.
Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, diz: "O presente processo n. 385, conhecido pelo ofício 536, de 15-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Militão Medeiros Dias, Fiscal, padrão H, lotado no Matadouro do Maguari. Do processo, como se verifica, consta o decreto governamental nos seguintes termos: "O Governo do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Militão Medeiros Dias, de cargo de Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, perfazendo um total de Cr\$ 13.680,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954. — (aa.) General de Divisão Alexandre Za-

carías de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. A aposentadoria, decretada na base do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 162, lei n. 749, de 24-12-53, é um assunto plenamente conhecido deste plenário, o que torna supérflua a citação, ou a leitura do texto dos referidos artigos, uma vez que no processo há pouco examinado e julgado por este plenário já foram citados os artigos da Constituição e da lei 749, pelo sr. ministro relator. A Secretaria de Finanças fez juntada, no corpo do processo, de duas certidões, uma emanada do Matadouro do Maguari, de onde se verifica que o mesmo conta 20 anos, 4 meses e 2 dias de exercício prestado naquela Repartição pública, e outra da Prefeitura de Belém, onde se vê que prestou 19 anos, 10 meses e 8 dias, num total de 41 anos, 4 meses e 23 dias de serviços prestados ao Estado. É este o relatório".

O procurador, com a palavra, manifesta o parecer: "O Governo do Estado aposentou o sr. Militão Medeiros Dias. O presente processo, encaminhado a este Tribunal, para efeito de registro, pelo sr. Secretário de Estado de Finanças, versa a respeito da aposentadoria de Militão Medeiros Dias, de cargo de Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Matadouro "Maguari". A mencionada aposentadoria, como se vê, fora concedida ao dito funcionário com os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% sobre os mesmos, uma vez que o aposentado contava mais de 35 anos de serviço público. São de todo procedentes as razões do parecer do sr. Diretor do Departamento do Pessoal, à fis. 14, concluindo pela decretação da aposentadoria em apreço. Com efeito, provado como está no presente processo, o tempo de serviço público do aposentado, que vai além de trinta e cinco anos (v. as certidões das fis.), a sua aposentadoria com os proventos integrais do cargo e mais 20% sobre os mesmos, obedece as disposições legais, contidas, respectivamente, nos artigos 191, § 1.º e 162 da Constituição Federal e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Atendendo as razões acima expostas, opinamos pelo deferimento do registro solicitado. É o parecer, S. M. J."

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, tem a palavra, e vota da seguinte maneira: "Com a exposição feita através do relatório, adicionado ao ponto de vista do ilustre sr. dr. Procurador, juridicamente nada mais me é imperativo do que deferir o pedido da aposentadoria, objeto do presente processo".

O Sr. ministro presidente conclui os votos.
Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro, acompanhando o voto do relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".
Unanimemente foi registrada a aposentadoria constante do processo 385.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e vinte (10,20) horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse levar a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 6 de agosto de 1954

(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.